

Agência Nacional de Telecomunicações
Auditoria Interna

Relatório Anual da Auditoria Interna

2022



Sumário

1. Introdução	3
2. A Auditoria Interna da Anatel.....	3
3. Distribuição de horas.....	4
4. Serviços de auditoria em 2022	5
5. Monitoramento de recomendações e apoio aos órgãos de controle.....	10
6. Capacitação da equipe.....	12
7. Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade.....	13
8. Fatos Relevantes em 2022.....	16
9. Benefícios da atuação da Auditoria em 2022.....	19
10. Considerações Finais.....	20
11. Anexo I.....	21
12. Anexo II.....	23
13. Anexo III.....	34

Denominação	Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Natureza	Agência Reguladora (regime autárquico especial)
Vinculação	Poder Executivo Federal – Ministério das Comunicações
Criação	Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472, de 16 de julho de 1997). Instalação em 5 de novembro de 1997.
Telefone	+55 61 2312-2000
Endereço (Sede)	SAUS, Quadra 06, Blocos C, E, F e H - CEP: 70070-940 - Brasília - DF
Endereço eletrônico	www.gov.br/anatel
Correio eletrônico da Auditoria Interna (AUD)	aud@anatel.gov.br
Telefone da Auditoria Interna (AUD)	+55 61 2312-2071

Para mais informações institucionais, visite o site <https://www.gov.br/anatel/pt-br/acesso-a-informacao>.

1. Introdução

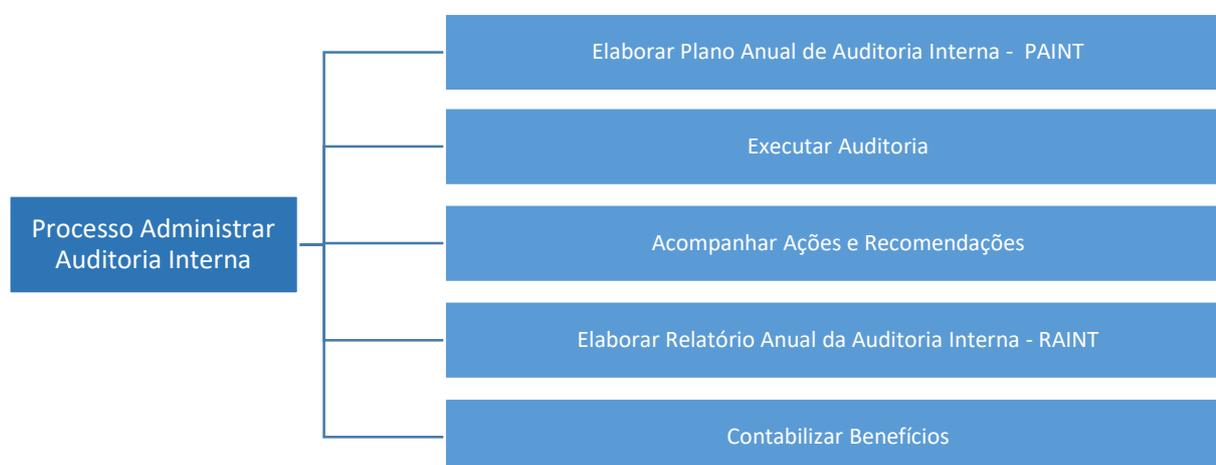
Em cumprimento à Instrução Normativa n.º 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, serão apresentadas, a seguir, as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) em 2022 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

2. A Auditoria Interna da Anatel

A Auditoria Interna (AUD) está localizada na Sede da Anatel, em Brasília. Foi criada em 2001, em cumprimento ao Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, que determinou às entidades da Administração Pública Federal Indireta a organização de uma unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o fortalecimento da gestão e para a racionalização das ações de controle. Posteriormente, a Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, incluiu, na Lei n.º 9.986¹, de 18 de julho de 2000, dispositivo que prevê a existência das auditorias na estrutura organizacional das agências reguladoras.

A AUD é vinculada ao Conselho Diretor da Anatel. É atualmente composta por sete auditores internos governamentais e pelo Responsável pela Unidade (Chefe da Auditoria Interna).

As atividades da unidade são organizadas em cinco subprocessos de trabalho, conforme a figura a seguir:



A atuação da Auditoria Interna guia-se pelas normas expedidas pela Controladoria-Geral da União, como órgão supervisor técnico, pelas diretrizes para atuação da Auditoria Interna definidas no Estatuto da Auditoria Interna da Anatel, aprovado pela Resolução Interna n.º 4, de 22 de dezembro de 2020, e pelo Manual de Auditoria Interna, aprovado pela Portaria Anatel n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019.

¹ Lei que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras.

3. Distribuição de horas

Em atendimento à Instrução Normativa n.º 5, de 2021, o PAINT de cada exercício deve informar a previsão de alocação da força de trabalho nas categorias de serviços de auditoria, capacitação, monitoramento das recomendações, gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental, levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo, gestão interna e demandas extraordinárias recebidas pela unidade de auditoria durante o exercício.

Diante disso, reporta-se no gráfico a seguir o comparativo entre a distribuição de horas prevista no Plano Anual da Auditoria Interna de 2022 (PAINT/2022), aprovado pela Resolução Interna Anatel n.º 73, de 07 de dezembro de 2021, e alterado pela Resolução Interna Anatel n.º 125, de 12 de agosto de 2022, e a efetivamente executada no ano:

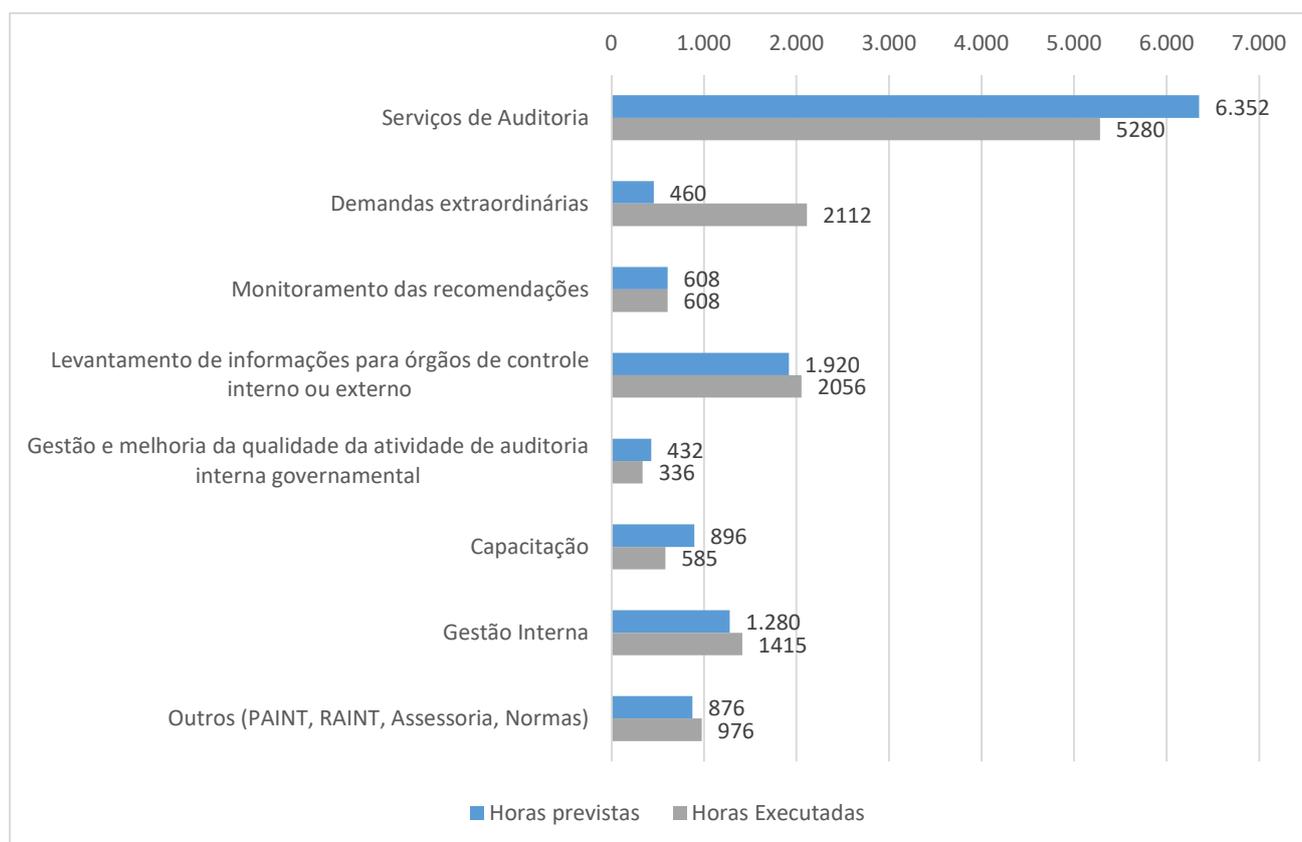


Gráfico 1 – Comparativo de horas alocadas no PAINT/2022 e horas executadas no ano

Os esclarecimentos sobre as horas executadas poderão ser obtidas nas seções seguintes deste documento.

4. Serviços de auditoria em 2022

Art. 11 O conteúdo do RAIN T deve abordar, no mínimo:

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT; (IN CGU n.º 5/2021).

Em 2022, foram concluídas sete ações de auditoria, entre demandas programadas e extraordinárias, conforme os dados da tabela a seguir:

Tipo da ação de auditoria	Previstos	Concluídos	Em andamento	Não iniciados	Relatórios emitidos
Programados no PAINT	7 ²	5	2	0	5
Demandas extraordinárias	NA	2	0	0	2
TOTAL	7	7	2	0	7

Tabela 1 – Situação das auditorias em 2022

As demandas programadas atendidas no exercício consumiram 5.280 horas da equipe, enquanto as demandas extraordinárias consumiram 2.112 horas, o que representa um aumento de 359% das horas previstas no PAINT para essa finalidade.

A primeira demanda extraordinária refere-se à apuração dos fatos contidos no Ofício n.º 15507/2021/CGTIC/DI/SFC/CGU, da Controladoria-Geral da União, que solicitou o apoio da Auditoria Interna da Anatel para apuração das supostas irregularidades relacionadas ao Contrato SAF n.º 200/2018, informadas pelo Ofício n.º 638/2021-SUBCAP/SEJUD/PGR, do Ministério Público Federal. O trabalho, iniciado em 2021, foi concluído em 2022 e seus resultados foram encaminhados aos órgãos solicitantes mediante o Relatório de Auditoria n.º 9/2022/AUD.

A segunda demanda extraordinária refere-se à complementação do Item n.º 1 do PAINT/2021³, sobre a avaliação do subprocesso Monitorar Programa de Gestão por Desempenho (PGD). O trabalho realizado em 2022 visou à abordagem de questões de auditoria não examinadas em 2021. Este trabalho resultou no Relatório de Auditoria n.º 11/2022/AUD.

Como indicado na tabela 1, dois trabalhos programados no PAINT não foram concluídos no exercício. Trata-se da ação n.º 1 do PAINT/2022, relativa ao processo Gerir Recursos Escassos, e um dos trabalhos derivados da ação n.º 4, relativa à avaliação de processos de contratação realizados na sede e em unidades regionais da Agência. Essas ações permaneceram em andamento ao final do exercício, em virtude da alocação de horas para o tratamento das demandas extraordinárias previamente citadas e o desenvolvimento do sistema Auditar (detalhes sobre esse tópico podem ser obtidos na [seção 8.3](#)). Não obstante esse fato, foram concluídos sete relatórios, que correspondem à quantidade de trabalhos esperada para o exercício.

² Embora o PAINT/2022, alterado pela Resolução Interna n.º 125, de 12 de agosto de 2022, tenha previsto a realização de quatro ações de auditoria, na prática a ação n.º 4 foi desdobrada em quatro trabalhos, totalizando sete auditorias.

³ Aprovado pela Resolução Interna Anatel n.º 3, de 15 de dezembro de 2020.

Considerando o exposto, informa-se o posicionamento dos trabalhos previstos e executados em 2022 na tabela 3, abaixo:

ID (PAINT/2022)	Objeto da auditoria (tema ou processo de negócio)	Detalhamento	Status ao final de 2022	Comunicação dos resultados
1	Gestão de Recursos Escassos	-	Em andamento	-
2	Prestação de Contas da Anatel	-	Concluída	Informe n.º 2/2022/AUD e Parecer da Auditoria Interna - Exercício 2021
3	Construir Serviços de TI	-	Concluída	Relatório n.º 15/2022
4	Gerir Aquisições e Contratos	Avaliar Contrato GR01 n.º 26/2020 (SEI n.º 5324898), Contrato GR01 n.º 52/2020 (SEI n.º 5622468) e Contrato GR01 n.º 149/2020 (SEI n.º 6336033).	Concluída	Relatório n.º 21/2022
4	Gerir Aquisições e Contratos	Avaliar o Processo de Licitação n.º 53500.024811/2020-83 e a execução do Contrato AFIS n.º 155/2020.	Concluída	Relatório n.º 23/2022
4	Gerir Aquisições e Contratos	Avaliar o processo de Licitação n.º 53532.000773/2020-04 e a execução do Contrato GR06 n.º 26/2022	Concluída	Relatório n.º 25/2022
4	Gerir Aquisições e Contratos	Avaliar o Contrato SAF n.º 154/2019 (SEI n.º 5060549).	Em andamento	-
Não Programada	Auditoria realizada para avaliar os fatos contidos no Ofício n.º 15507/2021/CGTIC/D I/SFC/CGU (SEI n.º 7220935).	-	Concluída	Relatório n.º 9/2022
Não Programada	Auditoria sobre o subprocesso Monitorar Programa de Gestão por Desempenho	Complementação do Item n.º 1 do PAINT 2021	Concluída	Relatório n.º 11/2022

Tabela 2 – Detalhamento dos trabalhos iniciados em 2022

4.1. Visão Geral dos Trabalhos

4.1.1. Item 1 do PAINT

Como informado na seção anterior, o trabalho relacionado ao primeiro item do PAINT, que trata de auditoria sobre o processo de negócio Gerir Recursos Escassos, teve a sua execução suspensa em 2022 em virtude da priorização de recursos para o atendimento de outras demandas. Os resultados desse trabalho serão oportunamente informados no RAIN T de 2023.

4.1.2. Item 2 do PAINT

O item 2 do PAINT refere-se à emissão do Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a prestação de contas do exercício de 2021, conforme previsão constante no § 6º do art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000, e do inciso IV do art. 163 do Regimento Interno da Anatel e do Estatuto da Auditoria Interna.

Mais detalhes sobre o assunto podem ser encontrados na [página](#) da Anatel contendo informações referentes à prestação anual de contas da Agência, do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust).

4.1.3. Item 3 do PAINT

O Relatório de Auditoria n.º 15/2022/AUD apresenta os resultados da auditoria realizada sobre o processo Construir Serviços de TI. Nesse trabalho, constatou-se a necessidade de capacitação das equipes na metodologia ágil adotada pela Agência para desenvolvimento de softwares e dificuldades para a disponibilidade adequada, por parte dos *Product Owners* e seus substitutos, no apoio aos projetos. Adicionalmente, foram identificadas inconsistências na avaliação da qualificação da mão de obra referente ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de *software* e nos descontos nos pagamentos à contratada relativos à não ocupação de postos de trabalho. Foram emitidas seis recomendações à área técnica para a correção das situações identificadas.

4.1.4. Item 4 do PAINT

O objetivo geral do item 4 do PAINT foi atender a demanda contida no Memorando n.º 16/2022/PR, do Presidente Executivo da Anatel, que solicitou a realização de auditoria para avaliar a eficiência e efetividade dos controles internos dos Processos de Licitações e Contratações conduzidos no âmbito da Anatel, com vistas a promover uso eficiente dos recursos, bem como celeridade processual. Para cumprir esse item, foram instauradas quatro auditorias. A seguir, será apresentada a síntese desses trabalhos.

O **Relatório de Auditoria n.º 21/2022/AUD** apresenta os resultados da avaliação de procedimentos licitatórios e da execução de contratos de reforma da Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo. Além da previsão no PAINT, o trabalho foi realizado em atendimento à demanda encaminhada pelo Corregedor da Anatel acerca de suposto superfaturamento e suposta fiscalização informal de contratos daquela unidade.

Segundo os exames de auditoria, não foram constatados indícios de superfaturamento nos contratos analisados, e todos possuíam portarias de designação dos fiscais. No entanto, constatou-se a ausência de registros relativos à execução contratual e a falta de critérios relacionados ao prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar pudesse sanar as faltas identificadas durante o pregão. Para correção dessas situações, recomendou-se à unidade responsável que adotasse providências para exigir os documentos ausentes e avaliasse a conveniência e oportunidade de proporcionar, nas próximas licitações, o prazo adequado para que as licitantes pudessem corrigir eventuais inconsistências nos documentos obrigatórios.

O **Relatório n.º 23/2022/AUD**, por sua vez, examinou os procedimentos licitatórios e a execução do contrato para modernização do Sistema de Supervisão e Controle Predial da Sede da Anatel em Brasília-DF. Entre as falhas identificadas, destaca-se que não foi possível avaliar, no trabalho, a composição do valor referencial da contratação, uma vez que as tabelas de referência utilizadas para as cotações de preço não estavam disponíveis no processo próprio. Constatou-se atraso na contratação dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização do contrato, bem como deficiências na identificação de riscos e no estabelecimento de

medidas de controles efetivas, o que acarretou estagnação na sua execução. Por fim, não se comprovou a economia de escala para justificar o não parcelamento do objeto, conforme exigido pela legislação e pela jurisprudência aplicável. O relatório apresentou recomendações à área técnica para melhorar a instrução dos processos e a gestão de riscos das contratações.

O **Relatório n.º 25/2022/AUD** avaliou os controles internos do processo de licitação e execução do contrato para a reforma da sede regional da Anatel nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Durante a auditoria, constatou-se que as justificativas apresentadas para o não parcelamento do objeto do pregão não foram suficientemente aprofundadas, não houve emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o projeto básico da obra de reforma no prédio sede e o projeto executivo foi elaborado antes da conclusão e aprovação do projeto básico, o que diverge da legislação pertinente. Em virtude desses apontamentos, foram expedidas cinco recomendações, seja para a correção de falhas, seja para prevenção de ocorrências semelhantes em próximas contratações.

Como se vê, em comum nos dois últimos relatórios citados, destaca-se o tópico do não parcelamento do objeto das contratações sem adequada justificativa, fato que exige da Superintendência supervisora do processo de aquisições e contratos uma abordagem corretiva mais ampla, de maneira a evitar que fatos semelhantes ocorram em outras contratações da Agência.

O quarto trabalho, relativo à contratação para modernização da infraestrutura do Complexo Sede da Anatel, não foi concluído no exercício, em virtude de priorização dos recursos para a execução de outras demandas.

4.1.5. Itens não programados

O **Relatório de Auditoria n.º 9/2022/AUD** foi elaborado em atendimento à solicitação da Controladoria-Geral da União para avaliar possíveis irregularidades na gestão do Contrato SAF n.º 200/2018, que teve como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução da modernização do sistema de climatização da Anatel em Brasília – DF, com valor estimado em R\$ 16.809.000,00.

As possíveis irregularidades apontadas no Ofício n.º 638/2021 – SUBCAP/SEJUD/PGR, do Ministério Público Federal tratam, resumidamente, dos seguintes tópicos: a) possível restrição na competitividade da licitação; b) ausência de engenheiro mecânico nos quadros da Anatel para acompanhamento da execução do contrato; c) pagamento para a substituição total de dutos enquanto a troca teria sido parcial; d) a obra teria sido executada em desacordo com o projeto inicial com relação aos softwares de automação contratados e; e) suposto desaparecimento de máquinas. Após os exames de auditoria, concluiu-se pela impropriedade das situações apontadas nos itens a), b), c) e d).

Quanto ao item e), constatou-se que parte dos equipamentos de climatização foi cedida para outros órgãos públicos, tendo-se confirmado a sua existência e localização, no entanto a área técnica não seguiu os procedimentos exigidos pela legislação para o desfazimento de bens móveis. Constatou-se que outra parte dos equipamentos foi retirada pela empresa contratada, contudo não foram seguidos os procedimentos exigidos na legislação aplicável para tal procedimento. Neste caso, não foi possível verificar fisicamente os referidos bens, pois, segundo as informações da área técnica, teriam sido destruídos.

Diante do exposto, recomendou-se que fossem refeitos os procedimentos de formalização das cessões dos equipamentos e que, para futuras contratações com previsão de retirada de bens pela contratada, fossem seguidas as normas aplicáveis. Considerando que parte os fatos apurados no Relatório poderiam configurar eventual falta disciplinar, encaminhou-se o relatório à Corregedoria da Anatel para análise e providências cabíveis.

O **Relatório n.º 11/2022/AUD**, por sua vez, foi elaborado em continuidade à ação n.º 1 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021, com a finalidade de avaliar a gestão do subprocesso Monitorar Programa de Gestão por Desempenho - PGD. O relatório destacou que o Módulo de Desempenho do SEI!, solução de TI desenvolvida com objetivo de registrar e acompanhar os Programas de Gestão por Desempenho da Anatel, apresentava parâmetros que dificultavam a representação real das atividades realizadas, o que poderia prejudicar a sua avaliação pelos gestores. Ressaltou, ainda, que as informações produzidas sobre a execução do PGD na Anatel estavam dispersas em diferentes repositórios e meios de comunicação, o que dificultava o seu acesso. O relatório concluiu com recomendações para o aprimoramento da solução de tecnologia de informação citada e para a centralização e divulgação dos procedimentos relacionados ao PGD da Agência.

5. Monitoramento de recomendações e apoio aos órgãos de controle

5.1. Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna

O monitoramento das recomendações expedidas pela Auditoria Interna é uma atividade contínua, realizada com o objetivo de garantir a eficácia das ações de auditoria. Em 2022, o acompanhamento foi realizado via Sistema de Atividades de Auditoria Interna (SAAI), que registra as providências adotadas pelas unidades auditadas, as análises das equipes de auditores, o *status* de cada recomendação (atendida, em andamento, não atendida, perda de objeto, não acatada) e os prazos para atendimento. O controle e acompanhamento foram realizados por meio de notificações automáticas encaminhadas aos gestores das unidades auditadas e às equipes de auditores. O sistema permite, ainda, a anexação de documentos relacionados ao cumprimento das recomendações e a extração de relatórios.

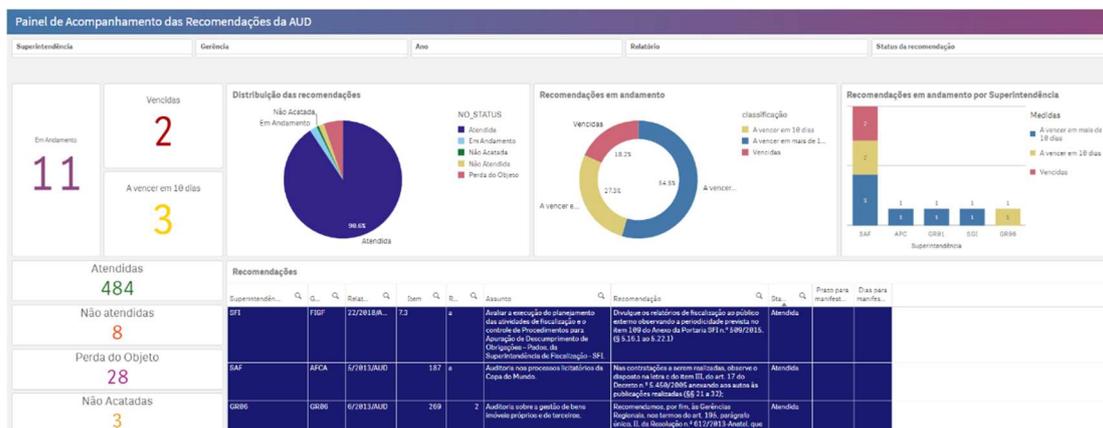
Em 2022, foram emitidas 19 recomendações no âmbito dos relatórios de auditoria, as quais seis foram consideradas atendidas no próprio ano. Adicionalmente, foram consideradas atendidas 22 recomendações relativas a anos anteriores. Abaixo, demonstra-se sinteticamente a situação das recomendações ao final do exercício:

Ano de emissão da recomendação	Atendidas	Em andamento	Não atendidas ou não acatadas	Perda de objeto	Total de recomendações acompanhadas
2022	6	13	0	0	19
Anos anteriores	22	4	0	3	29
Situação ao final do exercício	28	17	0	3	48

Tabela 3 – Situação das recomendações em 2022

Com esse resultado, houve redução de 34% do estoque de recomendações, considerando o estoque ao final de 2021.

Adicionalmente, informa-se que a Auditoria publica dois painéis sobre o tema no catálogo de Painéis Internos da Agência. O primeiro, denominado “Média de reiterações por recomendação da Auditoria Interna”, demonstra, por área, as recomendações em andamento com reiterações (mais detalhes sobre o painel podem ser encontrados na [seção 9.1](#)). O segundo painel tem o objetivo de fornecer informações gerais sobre todas as recomendações expedidas pela Auditoria Interna desde o início do acompanhamento por meio do Sistema SAAI, conforme o recorte ilustrativo abaixo:



Nele, é possível visualizar as recomendações vencidas, a vencer em curto prazo, o teor das recomendações, entre outras informações úteis para facilitar o acompanhamento de pendências por parte dos gestores das unidades auditadas.

Por fim, informa-se que, em 2022, a situação das recomendações da Auditoria Interna foi comunicada ao Conselho Diretor com periodicidade mensal.

5.2. Apoio aos órgãos de controle

O apoio aos órgãos de controle externos à Anatel, notadamente a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), envolve auxiliá-los no exercício de suas atribuições e garantir que o posicionamento da Agência sobre os temas tratados em suas fiscalizações seja transmitido com transparência, qualidade e tempestividade. A atividade envolve a distribuição das demandas desses órgãos aos gestores responsáveis na Anatel, a orientação das unidades sobre os padrões e atributos das respostas a serem elaboradas, o controle dos prazos, a análise das respostas, a protocolização das manifestações junto aos órgãos demandantes, a intermediação de reuniões entre as partes, o acompanhamento de processos em que a Anatel seja interessada e o encaminhamento periódico de informações ao Conselho Diretor sobre o estado das ações e das determinações e recomendações.

Em 2022, a maior parte dos recursos destinados a essa atividade foram direcionadas ao tratamento de demandas do TCU. Destacam-se abaixo os temas com maior repercussão durante o ano:

Fiscalizações relacionadas à atuação da Anatel para viabilização da tecnologia 5G:

- TC 000.350/2021-4 - Acompanhamento da atuação da Anatel e do MC no processo de gestão sobre a destinação das radiofrequências outorgadas antes das alterações de 2019 na Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

- TC 037.563/2021-1 - Análise da implementação dos compromissos no edital do leilão do 5G que estabeleçam a obrigação da conectividade das escolas públicas de educação básica (recomendação do item 9.3 e determinação do item 9.1.9 do Acórdão 2.032/2021-TCU-Plenário - TC 000.350/2021-4).

- TC 037.613/2021-9 - Monitoramento das medidas adotadas pela Anatel para o saneamento das irregularidades associadas aos compromissos de construção da rede privativa e da rede de infovias do País e apontadas pelos itens 9.1.2, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.9, 9.4.10 e 9.4.12, 9.5.2, 9.5.4, 9.5.5 e 9.5.6 do Acórdão 2.032/2021-TCU-Plenário (TC 000.350/2021-4), que tratou da fiscalização dos estudos para a licitação do 5G.

- TC 037.614/2021-5 - Relatório de Monitoramento do Acórdão 2.032/2021-TCU-Plenário (TC 000.350/2021-4), que tratou da fiscalização dos estudos para a licitação do 5G (todos os itens da deliberação, com exceção dos itens 9.1.2, 9.1.9, 9.3, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.9, 9.4.10 e 9.4.12, 9.5.2, 9.5.4, 9.5.5 e 9.5.6).

Fiscalização relacionada ao modelo de adaptação de concessões do serviço de telefonia fixa (STFC) para autorizações:

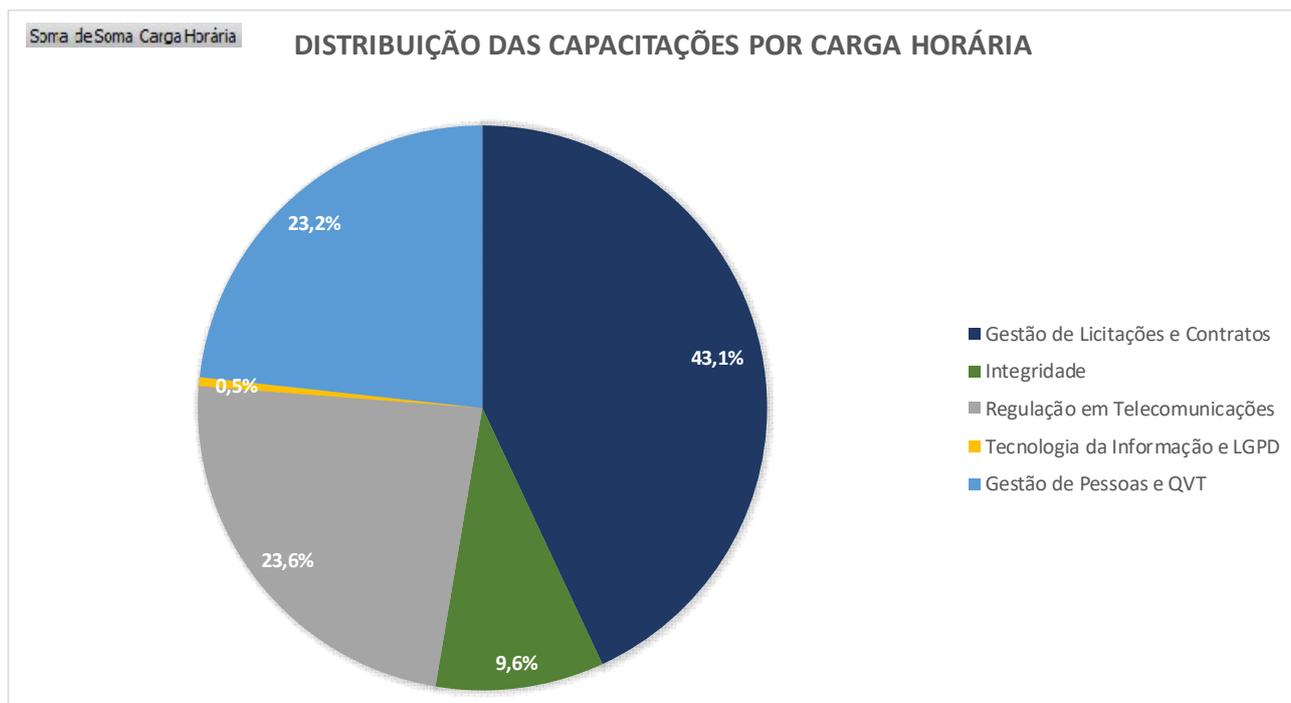
- TC 036.367/2016-8 - Revisão do Modelo - Cálculo dos Saldos da Adaptação - Metas de Investimento (Decorrente do Acórdão 3.076/2016 - Item 9.1 - TC 015.409/2016).

Monitoramento das deliberações feitas à Anatel sobre os bens reversíveis das concessões de telefonia fixa:

TC 003.342/2022-0 - Monitoramento dos Acórdãos 2142/2019-TCU-Plenário, 1809/2006-TCU-Plenário e 3311/2015-TCU-Plenário.

6. Capacitação da equipe

Em 2022, a equipe da Auditoria Interna participou de eventos de capacitação que somaram 585 horas, resultando em uma média de 73 horas por auditor. Assim, embora a quantidade de horas executadas tenha sido inferior à prevista no PAINT/2022 (896 horas), foi superior à carga horária mínima de 40 horas por auditor, exigida pela Instrução Normativa n.º 5, de 2021. No gráfico a seguir, demonstra-se a relação entre os temas das capacitações realizadas no ano e a distribuição da carga horária:



O detalhamento dos eventos de capacitação realizados em 2022 pode ser consultado no Anexo I.

7. Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade

Art. 11 O conteúdo do RAIN T deve abordar, no mínimo:

V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ. *(Instrução Normativa CGU n.º 5/2021)*

O Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna tem o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos pela Unidade e da eficácia e eficiência da atividade de auditoria interna governamental. Ele contempla as atividades relacionadas à elaboração do planejamento anual, ao planejamento e execução das auditorias e ao acompanhamento das recomendações.

O PGMQ é executado por meio de avaliações internas e externas, cujos critérios foram definidos com base nas normas expedidas pela CGU, nas boas práticas internacionais e nos procedimentos estabelecidos no Manual da Auditoria Interna, aprovado pela Portaria n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019 (SEI n.º 3812892). Demonstra-se, abaixo, a estrutura simplificada do Plano:

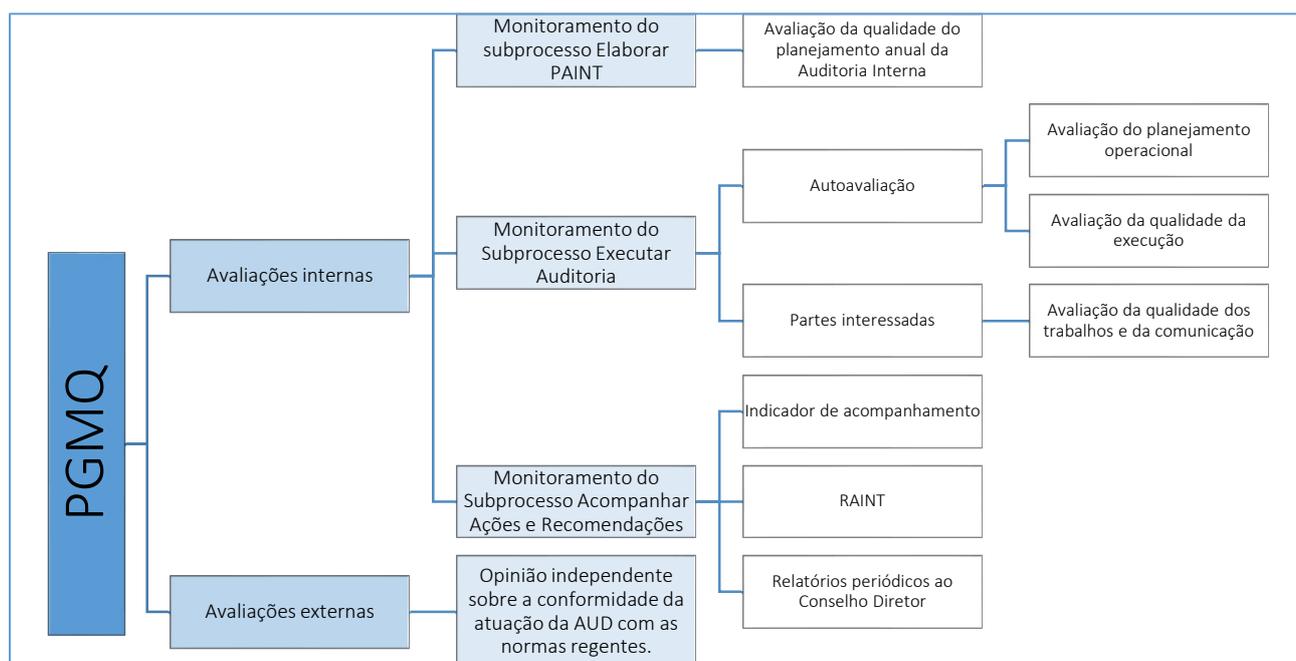


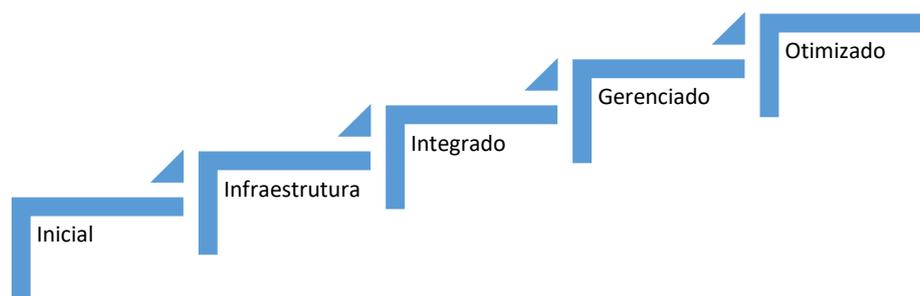
Gráfico 1 – Estrutura simplificada do PGMQ da Auditoria Interna da Anatel

Os resultados das avaliações internas de qualidade podem ser visualizados no Anexo II – Informe n.º 2/2023/AUD. Em 2022, não houve avaliação externa.

7.1. Aplicação do IA-CM

Em 2019, a Controladoria-Geral da União expediu a Portaria n.º 777, com o objetivo de publicar a Deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), que recomendou às Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) a utilização da metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internas (IIA), como referência preferencial para a implementação do Programa de

Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ). Trata-se de um modelo que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, segundo cinco níveis de capacidade:



Em virtude da referida recomendação, realizou-se um diagnóstico para identificar lacunas de conformidade com a norma, visando ao planejamento de ações para o aumento gradual da capacidade da Auditoria Interna. Com base nos itens identificados, foi priorizada no PAINT/2022 a implantação do macroprocesso-chave 2.6 Plano de Negócio da Auditoria Interna, conforme a descrição abaixo:

Macroprocesso-chave (IA-CM)	Produtos Esperados (IA-CM)
KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la.
	3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços.
	4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática).
	5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.
	6. Desenvolver o plano de negócio necessário para alcançar os objetivos.
	7. Obter aprovação da Alta Administração ou do Conselho para o Plano de Negócio.

Tabela 4 – Plano de Ação 2022 (IA-CM)

Em 2022, concluiu-se 83,5% dessa ação, estando pendente a obtenção de aprovação da matéria pelo Conselho Diretor (Produto Esperado n.º 7). A proposta de Plano de Negócio será submetida à apreciação do colegiado no primeiro semestre de 2023.

7.2. Acompanhamento do indicador de recomendações

Segundo a previsão do Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), constante do Manual de Auditoria, a criação de um indicador relacionado ao acompanhamento de recomendações integra o conjunto de ações para a melhoria da qualidade da atuação da Auditoria Interna da Anatel.

Em 2018, criou-se o indicador “Média de Reiteraões por Recomendação”. Trata-se de um painel publicado na página de Painéis Internos da Agência, com o objetivo de comparar as unidades auditadas em relação à quantidade de reiteraões necessárias para o atendimento das recomendações. Consideram-se recomendações reiteradas aquelas em que:

- A Unidade Auditada solicita prorrogação de prazo para atendimento da recomendação, que passa a ser acompanhada a cada 120 dias, no máximo, independente se o prazo solicitado pela unidade gestora for maior;

• A Auditoria Interna avalia que a providência apresentada pela Unidade Auditada não é suficiente para o atendimento da recomendação e estabelece prazo de até 120 dias para nova manifestação.

Na visão da Auditoria, quanto menos reiteraões houver para o atendimento das recomendações, mais rápido os riscos e deficiências identificados nos trabalhos de auditoria terão sido mitigados e corrigidas, respectivamente, o que contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais.

Os dados do indicador, atualizados diariamente, são obtidos por meio da base de dados do Sistema de Atividades da Auditoria Interna (SAAI). Ao final do exercício, observou-se o aumento da quantidade de reiteraões e ligeira redução das recomendações em andamento, conforme o gráfico a seguir:

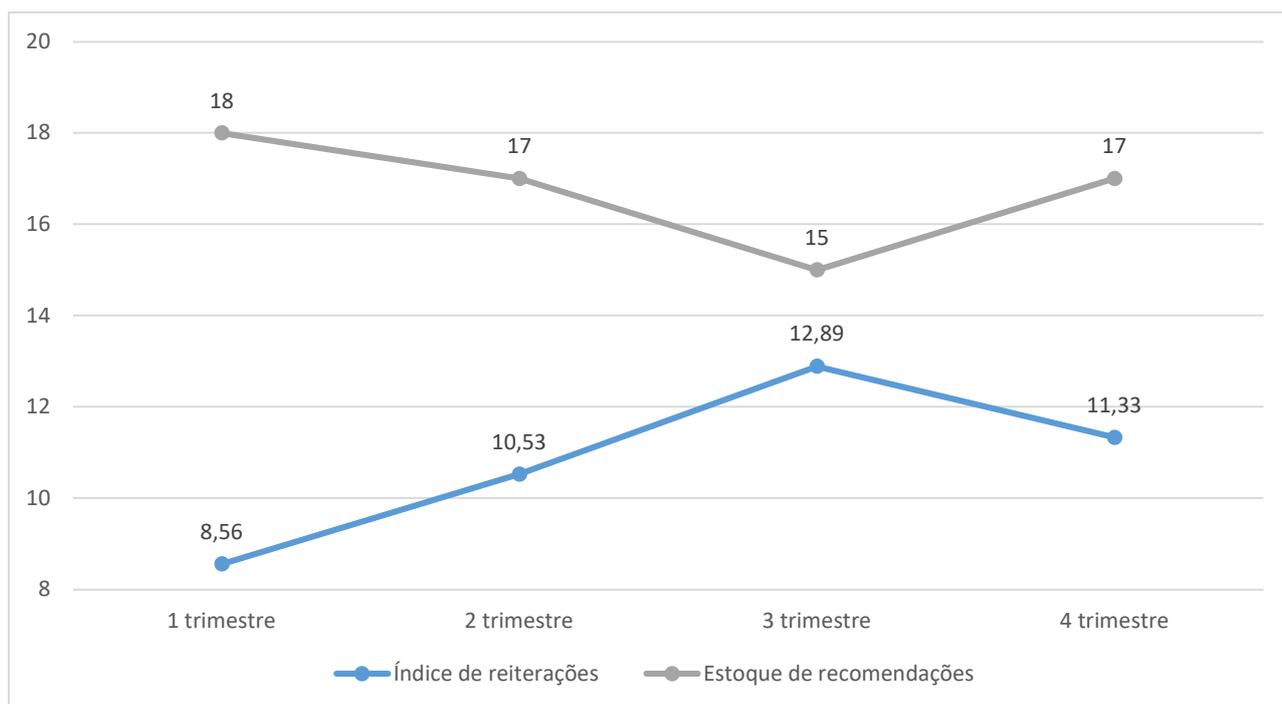


Gráfico 2 – Média de reiteraões X Estoque de recomendações

O aumento da quantidade de reiteraões, apesar da redução do estoque, indica que as recomendações que permaneceram pendentes de implementação estão em andamento há mais tempo do que as que foram atendidas no ano. Apesar disso, observa-se um resultado positivo da metodologia de acompanhamento, uma vez que, ao final do exercício, havia somente quatro recomendações expedidas em outros exercícios pendentes.

Por fim, informa-se que as medidas do indicador são encaminhadas ao Conselho Diretor mensalmente.

8. Fatos Relevantes em 2022

Art. 11 O conteúdo do RAIN T deve abordar, no mínimo:

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

(Instrução Normativa CGU n.º 5/2021)

Nesta seção, serão relatados os fatos relevantes que impactaram a Auditoria Interna em 2022.

8.1. Alteração do PAINT

Em 7 de junho de 2022, o Presidente Executivo da Anatel solicitou a realização de auditoria para avaliar a eficiência e efetividade dos controles internos dos processos de Licitações e Contratações. Naquele momento, já haviam sido utilizadas 2.112 horas para o atendimento de demandas extraordinárias, quantidade superior aos recursos reservados para essa finalidade no PAINT (460 horas). Assim, o atendimento de novas solicitações não previstas no plano só seria possível com a substituição de trabalhos programados no PAINT.

Diante disso, foi proposta ao Conselho Diretor a alteração do PAINT, com a manutenção dos itens cujos trabalhos já haviam iniciado e a substituição dos quatro restantes pelo tema solicitado, conforme o quadro abaixo:

Objeto de Auditoria	Situação em jul/2022	Proposta
1. Processo de Negócio: Gerir Recursos Escassos	Em andamento	Manutenção no Plano
2. Prestação de Contas da Anatel	Concluído	Manutenção no Plano
3. Processo de Negócio: Construir Serviços de TI	Em andamento	Manutenção no Plano
4. Processo de Negócio: Gerir Cadastro e Pagamento	Não iniciado	Substituição
5. Processo de Negócio: Realizar Controle de Diretos do Consumidor e Qualidade.	Não iniciado	Substituição
6. Processo de Negócio: Gerir Acervo Documental	Não iniciado	Substituição
7. Processo de Negócio: Gerir Inteligência Institucional	Não iniciado	Substituição
Processo de Negócio: Gerir Aquisições e Contratos	-	Inclusão, em substituição às ações 4 a 7.

A substituição de quatro trabalhos por um único item no PAINT deveu-se a aspectos identificados na análise preliminar do tema. Segundo a demanda do Presidente, a expectativa era a de que o processo de contratação da Anatel fosse aprimorado com vistas à promoção do uso eficiente dos recursos e da celeridade processual. Analisando-se o histórico de auditorias com objeto semelhante, observou-se que os riscos mais relevantes relacionados à economicidade e eficiência das contratações relacionavam-se a contratos de alta materialidade, especialmente aqueles afetos à gestão da infraestrutura da Anatel. Observou-se, ainda, que a avaliação das contratações realizadas nas Gerências Regionais seria fundamental para propiciar uma visão abrangente do processo de gestão de contratações na Agência.

Assim, realizou-se um levantamento preliminar de contratos de serviços de engenharia realizados na Sede e nas unidades descentralizadas, bem como de contratos relacionados a outras temáticas cujo valor

superasse a quantia de R\$1.000.000,00. Foram acrescentados a esse rol as contratações indicadas em denúncia encaminhada pela Corregedoria por meio do Memorando n.º 60/2022/CRG (SEI n.º 8249700).

Diante do volume de instrumentos identificados no referido levantamento e dos recursos da Auditoria necessários para a avaliação dos processos, concluiu-se que, mesmo com seleção de contratos por amostragem, fazia-se necessário substituir todos os trabalhos não iniciados previstos no PAINT para viabilizar o atendimento da solicitação em 2022.

A alteração proposta nesses termos foi aprovada pelo Conselho Diretor mediante a Resolução Interna Anatel n.º 125, de 12 de agosto de 2022, e o novo item n.º 4 do PAINT deu origem a quatro trabalhos distintos, como informado na [seção 4](#) deste relatório.

8.2. Prorrogação excepcional da permanência do Auditor-Chefe

Segundo a Portaria n.º 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que disciplina o procedimento de consulta para a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna, a permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve limitar-se a três anos consecutivos, prorrogável uma vez, por igual período.

Nesse contexto, encerrava-se em 18 de setembro de 2022 o período de permanência do atual chefe da Auditoria Interna, nomeado ao cargo pela Portaria n.º 1.124, de 30 de agosto de 2016, e reconduzido pela Portaria n.º 1.881, de 13 de setembro de 2019.

Não obstante o fim do prazo ordinário, o Presidente propôs ao Conselho Diretor, com fundamento no disposto no § 1º, do art. 9º, da Portaria CGU n.º 2.737, de 2017, a prorrogação excepcional da permanência do servidor na função por mais três anos, em virtude de assuntos de alta relevância e criticidade nos quais a sua atuação seria imprescindível para a Anatel. A demanda foi aprovada pelo colegiado e encaminhada à Controladoria-Geral da União para consulta. O órgão de controle interno concordou com a prorrogação excepcional pelo prazo de 365 dias, alertando a Agência para que envidasse esforços com o intuito de promover a transição da chefia da auditoria interna para novo responsável que atendesse aos requisitos da Portaria CGU n.º 2.737/2017 e que tivesse os conhecimentos técnicos necessários para a continuidade das atividades da Auditoria Interna.

Nessa esteira, remanejou-se um servidor para a Auditoria Interna em setembro de 2022, com vistas a prepará-lo para exercer a função ao fim do período de permanência do atual Auditor-Chefe. Esse fato impactou no aumento das horas executadas para gestão interna, serviços de auditoria e levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo em relação à quantidade prevista no PAINT.

8.3. Desenvolvimento do Sistema Auditar

A partir de agosto de 2021, iniciaram-se os trabalhos para o desenvolvimento do Sistema Auditar, novo sistema para gestão das atividades da Auditoria Interna. O primeiro MVP⁴, entregue em junho de 2022, consistiu no módulo de execução de auditorias e o segundo MVP, concluído em dezembro de 2022, consistiu

⁴ O MVP (*minimum viable product* ou “mínimo produto viável”, em tradução livre) pode ser descrito como uma versão mais simples do produto, com a finalidade de testar a sua utilidade e coletar *feedbacks* dos usuários para evoluções futuras.

no módulo de acompanhamento de recomendações e no módulo de planejamento anual. Com a entrega desses módulos, foram disponibilizadas as seguintes funcionalidades na aplicação:

- Planejamento das Atividades Anuais de Auditoria a serem realizadas em exercício posterior, com base nas informações existentes no sistema acerca dos processos gerenciais da Anatel;
- Execução das atividades de Auditoria individualmente, compreendendo todos os documentos, fluxos e ações necessárias para a realização e registro das atividades;
- Registro e acompanhamento das deliberações exaradas pela Auditoria Interna (AUD), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Todas as deliberações são registradas pelos agentes públicos lotados na AUD, com o preenchimento de providências pelas áreas responsáveis pelos processos auditados, por demanda da AUD;
- Consulta de recomendações pendentes de inserção de providências;
- Consulta de recomendações pendentes de validação por autoridade responsável;
- Campo de texto para inclusão de providências relativas à recomendação ou determinação selecionada;
- Possibilidade de anexação de arquivos no Sistema para evidenciação de providências tomadas;
- Histórico das providências informadas pela área para atendimento de recomendação ou determinação;
- Histórico dos usuários que inseriram providências no Auditar para cada recomendação;
- Relatório personalizado de recomendações ou determinações exaradas.

Em virtude da metodologia de desenvolvimento de soluções de TI na Agência, foi necessário destacar de dois a três auditores simultaneamente no decorrer de 2022 (*Product Owners*, titular e substituto, e servidor com conhecimento sobre a fase do sistema em implementação) para prestar o apoio às equipes de desenvolvedores. Esse apoio concretizou-se não só pela disponibilidade total para solução de dúvidas e realização de testes, como para a realização de reuniões de levantamento de requisitos que poderiam consumir de 15 a 20 horas de cada servidor semanalmente.

No [Gráfico 1](#), esse fato se evidencia principalmente pelo aumento das horas dedicadas ao grupo Outros, que compreende as atividades de assessoria da Auditoria Interna, e pela redução das horas executadas no grupo Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna. Embora o impacto sobre as horas alocadas para a execução de auditorias não fique patente no gráfico, é certo que a granularidade das intervenções ao longo do ano prejudicou o andamento das auditorias, o que, em conjunto com a priorização de recursos para atendimento de demandas extraordinárias, contribuiu para a não conclusão de dois trabalhos iniciados no exercício.

9. Benefícios da atuação da Auditoria em 2022

Art. 11 O conteúdo do RAIN T deve abordar, no mínimo:

IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa n.º 10, de 28 de abril de 2020, da CGU; (*Instrução Normativa CGU n.º 5/2021*)

Os benefícios provenientes das atividades de auditoria interna são os impactos positivos observados na gestão a partir da implementação, por parte dos gestores, das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria. A apuração dos benefícios deve ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa SFC n.º 10, de 28 de abril de 2020, que estabeleceu a metodologia de contabilização a ser adotada pelas Unidades de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal.

Segundo essa norma, os benefícios podem ser classificados como financeiros ou não-financeiros. Os financeiros relacionam-se com a prevenção ou recuperação de prejuízos ao erário e os não-financeiros, com a melhoria em eficácia, eficiência, legalidade ou efetividade dos processos avaliados.

De acordo com a metodologia de contabilização, a atuação da Auditoria Interna, em conjunto com as providências adotadas pelos gestores levou à efetivação de 27 benefícios não-financeiros em 2022 e um benefício financeiro, conforme o detalhamento a seguir:

Tipo	Dimensão	Repercussão	Quantidade/Valor
1. Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processos Internos	Valores recuperados	R\$ 3.036,50
	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processos Internos	Tático/Operacional	9
2. Não Financeiro	Internos	Estratégica	2
	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	16

Quadro 11 – Quadro demonstrativo dos benefícios de 2022, conforme IN SFC/CGU n.º 10/2020.

Os benefícios relativos à dimensão “Missão, Visão e/ou Resultado” são aqueles que afetam os processos finalísticos, enquanto os relativos à dimensão “Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos” afetam processos de apoio ou gerenciais da organização. Em relação à repercussão, os benefícios na esfera tático/operacional dizem respeito às recomendações cujas providências tenham sido tomadas pelo próprio gestor das atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada e, na esfera estratégica, às recomendações cujas providências tenham sido tratadas pela alta administração.

O detalhamento dos benefícios encontra-se no Anexo III.

10. Considerações Finais

O Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT/2022 apresentou um panorama das atividades realizadas pela equipe da Auditoria Interna da Anatel em 2022. Não obstante os fatos relevantes com impacto nas atividades ao longo do ano, os principais objetivos definidos foram alcançados, em especial a quantidade de serviços de auditoria entregues, a meta normativa de horas de capacitação da equipe, o apoio aos órgãos de controle no exercício de sua missão institucional e o desenvolvimento do sistema Auditar. Em relação às ações com vistas à melhoria da qualidade, notam-se resultados predominantemente positivos nas avaliações internas e o alcance de 83,5% da implantação do projeto para elaboração do Plano de Negócio da Auditoria Interna. Quanto aos benefícios apurados durante o ano relativos à atuação da unidade, observa-se a predominância de itens relativos aos processos finalísticos da Agência.

A equipe da Auditoria Interna continuará trabalhando em colaboração com o Conselho Diretor, com os gestores da Agência e com os órgãos de controle para garantir que a Anatel possa cumprir seus objetivos com eficiência, eficácia e efetividade.

11. Anexo I

Capacitações da equipe em 2022

Tema	Evento	Audidores capacitados	Soma Carga Horária
Gestão de Licitações e Contratos	Como Elaborar o ETP e o TR para Compras e Serviços de Acordo com o Regime Atual e a Nova Lei de Licitações - Online	7	140
	O Que Mudou Com a Lei 14133/2021 no SPR. Modalidades Julgamento da Licitação e Contratação Direta - Online	7	112
Gestão de Pessoas e QVT	Controles Preventivos - Online	1	12
	Engajamento e Produtividade no Teletrabalho - Online	2	4
	Licença Capacitação Programa de Gestão Parte I - Online	1	118
	Palestra a Vida Que Vale a Pena Ser Vivida - Online	2	2
Integridade	2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção À Corrupção - Gestão Da Ética e Da Integridade - Online	1	2
	2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção À Corrupção: Implementação Prática do Roteiro de Atuação - Online	1	2
	2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção À Corrupção: Transparência - Online	1	2
	Encontro de Encerramento do Ciclo 2021-22 de Integridade - Online	2	2
	Mecanismos Da Prevenção - Conhecendo a Gestão Da Ética e Da Integridade - Online	2	24
	Técnicas de Auditoria Interna Governamental - Online	1	24
Regulação em Telecomunicações	Aspectos Técnicos e Regulatórios Sobre Internet - Online	2	30
	Competição em Telecomunicações - Online	2	42
	Experiências e Resultados Da Fiscalização Regulatória - Online	2	4
	Geopolítica no Setor de Telecomunicações - Online	1	2
	III Semana de Discussões Técnicas Sobre Regulação - Online	1	10
	Regulação e Prestação de Serviços Sob Oligopólio Dinâmico Evidencias a partir dos Serviços Móveis de Telecom - Online	2	4
	Tópicos Especiais em Telecomunicações - Online	2	42
	Workshop - Estudos Sobre OpenRAN - Online	1	4
Tecnologia da Informação e LGPD	Crowdsourcing Para a Regulação Bwtech/M2catalyst - Online	1	1
	LGPD e ANPD - Conquistas Desafios e Próximos Passos - Online	1	2

585

12. Anexo II

Resultados do PGMQ: Informe n.º 2/2023/AUD

PROCESSO Nº 53500.017014/2023-92

INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA

1. ASSUNTO

1.1. Relato do cumprimento do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna em 2022.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Instrução Normativa n.º 13, de 6 de maio de 2020, da Controladoria-Geral da União.](#)

2.2. [Instrução Normativa n.º 9, de 9 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União.](#)

2.3. [Instrução Normativa n.º 3, de 9 de junho de 2017, da Controladoria-Geral da União.](#)

2.4. Resolução Interna Anatel n.º 4, de 22 de dezembro de 2020 (SEI n.º 6365428), que aprovou o Estatuto da Auditoria Interna.

2.5. Portaria Anatel n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019 (SEI n.º 3812892), que aprovou o Manual da Auditoria Interna.

3. ANÁLISE

3.1. O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna compõe-se de avaliações internas, externas e de projetos específicos, definidos anualmente, com o objetivo de implantar de maneira gradual o modelo IA-CM (*Internal Audit Capability Model*), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

3.2. Os modelos de **avaliação interna** e **externa** estão previstos no Manual da Auditoria Interna, aprovado pela Portaria Anatel n.º 292, de 2019, e têm como objetivo fornecer subsídios para a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

3.3. Por sua vez, o **IA-CM**, cuja implantação pelas unidades de auditoria interna foi recomendada pela Controladoria-Geral da União mediante a Portaria CGU n.º 777, de 18 de fevereiro de 2019, fornece um modelo abrangente para avaliar e melhorar a capacidade das equipes de auditoria interna em relação às melhores práticas. Composto de cinco níveis de maturidade, que vão do nível "inicial" até o nível "otimizado", o modelo abrange áreas como governança, gestão de riscos, ética e cultura, recursos humanos e tecnologia, e permite:

1. Identificar lacunas na capacidade de auditoria e definir objetivos de melhoria;
2. Estabelecer metas para aprimorar a qualidade e a eficácia dos processos de auditoria;
3. Alinhar as atividades de auditoria interna com os objetivos estratégicos da organização;
4. Aprimorar a comunicação e a colaboração com outras áreas da organização;
5. Melhorar a eficiência e a eficácia da auditoria interna.

3.4. Considerando esses esclarecimentos, relatam-se, a seguir, os resultados do PGMQ da Auditoria Interna em 2022.

3.5. Avaliações Internas

3.6. As avaliações internas contemplam um conjunto de procedimentos e ações realizadas ou conduzidas pela Auditoria Interna com vistas a aferir, internamente ou junto às partes interessadas, a qualidade das entregas realizadas. As avaliações das etapas de planejamento e execução são realizadas pelo Auditor-Chefe ou servidor designado para a supervisão dos trabalhos, enquanto a avaliação dos resultados (na forma dos relatórios ou notas de auditoria) é realizada pelas unidades auditadas em cada trabalho concluído e pelo Conselho Diretor, anualmente, em caráter não obrigatório. Os critérios de avaliação podem ser consultados no Anexo I deste documento.

3.7. Avaliações por trabalho: Auditoria Interna e gestores

3.8. No quadro a seguir, demonstram-se os resultados das avaliações realizadas pela Auditoria Interna e pelas unidades auditadas em cada trabalho de auditoria concluído em 2022:

Item do PAINT	Relatório	SEI	Descrição	Avaliação pela AUD		Avaliação pelas unidades auditadas		
				Planejamento	Execução	Itens que necessitam de melhoria significativa*	Itens que necessitam de ligeira melhoria*	Itens completamente cumpridos*

NP-1	Relatório n.º 9/2022	8711475	Auditoria realizada para avaliar os fatos contidos no Ofício n.º 15507/2021/CGTIC/DI/SFC/CGU (SEI n.º 7220935).	Conformidade Geral	Conformidade Geral		1	8
NP-2	Relatório n.º 11/2022	8829237	Auditoria sobre o subprocesso Monitorar Programa de Gestão por Desempenho.	Conformidade Geral	Conformidade Geral			10
3	Relatório n.º 15/2022	9062969	Auditoria sobre o Processo Construir Serviços de TI.	Conformidade Geral	Conformidade Geral			10
4	Relatório n.º 21/2022	9599260	Avaliar Contrato GR01 n.º 26/2020 (SEI n.º 5324898), Contrato GR01 n.º 52/2020 (SEI n.º 5622468) e Contrato GR01 n.º 149/2020 (SEI n.º 6336033).	Conformidade Geral	Conformidade Geral			10
4	Relatório n.º 23/2022	9616800	Avaliar o Processo de Licitação n.º 53500.024811/2020-83 e a execução do Contrato AFIS n.º 155/2020.	Conformidade Geral	Conformidade Geral	1	4	5
4	Relatório n.º 25/2022	9620512	Avaliar Processo de Licitação n.º 53532.000773/2020-04 e a execução do Contrato GR06 n.º 26/2022	Conformidade Geral	Conformidade Geral	1	3	6
%				100%	100%	3%	14%	83%

*Quantidade de itens

Observação: Segundo a unidade auditada referente ao Relatório n.º 9/2022, um dos itens do questionário ainda estava em avaliação pelos gestores. Por esse motivo, o quadro acima registra o resultado de nove itens de avaliação ao todo, em vez de 10.

3.9. Observa-se que as avaliações internas realizadas pelo supervisor dos trabalhos constataram a conformidade total entre os critérios de avaliação e as ações executadas pelas equipes nas fases de planejamento e execução.

3.10. Em relação às avaliações realizadas pelos auditados, observa-se que 83% dos itens foram considerados plenamente cumpridos, enquanto 14% necessitariam de ligeira melhoria e 3%, de melhoria significativa. A respeito desses últimos dois grupos, apresentam-se, no quadro abaixo, os itens com as referidas avaliações e os respectivos comentários, quando apresentados:

Item de avaliação	Orientação ao gestor para avaliação*1	Necessitam de ligeira melhoria*2	Necessitam de melhoria significativa*2	Comentários da unidade auditada
1 A equipe de auditoria demonstrou proficiência técnica sobre auditoria e sobre o objeto auditado.	O avaliador deve considerar sua percepção acerca do conhecimento da equipe de auditoria sobre a própria atividade de auditoria interna governamental e sobre as características do objeto de auditoria.	3		"Há uma divergência de entendimento entre as equipes da [unidade auditada] e AUD". "Características do objeto auditado fogem do comum na administração pública, o que torna a atividade de auditoria mais complexa".
2 As recomendações expedidas no relatório de auditoria ou nota de auditoria são factíveis e contribuem para a melhoria do objeto de auditoria avaliado ou para correção das não conformidades identificadas.	O avaliador deverá opinar se as recomendações expedidas pela auditoria são factíveis em prazo razoável; se, em sua visão, o benefício esperado supera o custo de sua implementação e se a recomendação é capaz de corrigir falhas relevantes do objeto auditado ou melhorar o seu desempenho.	1	1	"A [unidade auditada] não tem como resolver a recomendação apresentada".

3	Os prazos dos pedidos de informação (Solicitações de Auditoria, mensagens eletrônicas, entre outros) foram razoáveis.	O avaliador deverá opinar se os prazos dos pedidos de informações formulados pela equipe de auditoria foram suficientes para que a Unidade Auditada encaminhasse/elaborasse a resposta. Devem ser consideradas, para avaliação, as prorrogações de prazo deferidas pela equipe de auditoria.	1	"Em que pese esta Superintendência [...] ter solicitado, em reunião de abertura dos trabalhos, por prazos razoáveis para respostas, ainda foram estabelecidos prazos exíguos, o que impactou nas atividades rotineiras da área envolvida".
4	A Unidade Auditada pôde apresentar esclarecimentos ou novas informações à equipe de auditoria antes da expedição do relatório de auditoria.	O avaliador deverá indicar se a Unidade Auditada pôde apresentar esclarecimentos, avaliações ou informações adicionais que contribuíssem para o entendimento das constatações de auditoria ou para a construção de soluções.	2	"Apresentação feita por escrito, no caso em tela, uma reunião para dirimir dúvidas e tentar encontrar consensos talvez fosse produtiva". "Os prazos para esclarecimentos foram curtos para elaboração de resposta completa".
5	As opiniões da Auditoria contidas no relatório ou nota de auditoria estão suportadas em evidências claras e suficientes.	Para tal análise, o avaliador deverá considerar a coerência entre as conclusões da equipe de auditoria e as evidências que as apoiaram. Nesse item, não devem ser avaliados os atributos das recomendações porventura expedidas.	1	"Há uma divergência de entendimento entre as equipes da [unidade auditada] e AUD".
6	Os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para a melhoria dos controles internos do objeto de auditoria.	O avaliador deverá considerar se os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para corrigir deficiência ou aprimorar o ambiente de controle, a análise de riscos do objeto, as atividades de controle, informação e comunicação e o monitoramento do objeto.	1	Não houve comentários.

*1 As referidas orientações constam do formulário de avaliação, vide o Anexo I.

*2 Trata-se da quantidade de ocorrências, considerando o total de 10 itens de avaliação, vide o Anexo I.

3.11. Inicialmente, serão abordados os itens 1 e 5 da tabela, que tratam da proficiência dos auditores e da emissão de opiniões baseadas em evidências nos relatórios, nessa ordem. Trata-se de itens cujos relatórios referem-se ao item n.º 4 do PAINT/2022, referente à avaliação de procedimentos licitatórios. Em ambos os casos, os comentários dos gestores indicaram que houve divergência de entendimento entre as suas equipes e a Auditoria Interna como justificativa para a necessidade de melhoria.

3.12. A divergência de opinião entre auditores e auditados não é incomum nas organizações. Ela pode dever-se às diferentes perspectivas adotadas por cada uma dessas partes, às diferentes interpretações das normas e regulamentos, a conflitos de interesses, a falhas de comunicação, entre outros, mas não significam necessariamente falta de domínio sobre o tema auditado ou falta de clareza e suficiência das evidências apresentadas nos relatórios.

3.13. Nas unidades auditadas tende a prevalecer a perspectiva do cumprimento de objetivos e metas específicas, os quais justificariam determinadas decisões diante dos desafios que se apresentam no dia-a-dia da gestão. Na Auditoria, por outro lado, tende a prevalecer a perspectiva de conformidade entre os atos e os princípios, políticas e normas aplicáveis, o que se deve à própria natureza das atividades de auditoria interna mas, especialmente, ao apetite a risco definido para a organização. Na Anatel, o nível de risco aceitável pela alta administração é "baixo", o que leva a Auditoria Interna a buscar, em suas avaliações, que o ajuste dos controles adotados pelos gestores sejam capazes de conduzir o risco a esse patamar.

3.14. Salvo melhor juízo, o que parece predominar na situação ora analisada é precisamente essa divergência entre a perspectiva da Auditoria e a dos gestores sobre aspectos relacionados à gestão de contratos administrativos, tema objeto dos trabalhos. Observa-se que os apontamentos de ligeiras melhorias e melhorias significativas estão relacionados aos trabalhos em que foram constatadas não conformidades relevantes e cujas soluções podem ser complexas de executar (vide o comentário no item 2 da tabela, que trata sobre a factibilidade da recomendação).

3.15. Corroboram com essa tese os comentários apresentados por gestor de outra unidade, em trabalho relacionado ao mesmo item do PAINT, mas relativo à análise de outra contratação, conforme se reproduz a seguir:

A equipe da Auditoria mostrou-se altamente engajada e com acentuada experiência em contratos administrativos.

Todas as evidências apontadas pela equipe de Auditoria foram coerentes com as falhas encontradas.

3.16. Ademais, ao revisar novamente os papéis de trabalho e as informações consignadas nos relatórios relacionados a essas avaliações, nota-se que as evidências apresentadas estão coerentes com as conclusões dos auditores, tendo sido apresentada toda a fundamentação jurídica e fática para apoiar as recomendações expedidas.

3.17. Não obstante essas considerações, cabe reconhecer que as comunicações com as unidades auditadas podem ser aprimoradas, especialmente na fase de conclusão dos trabalhos de auditoria. Segundo o Manual da Auditoria, tanto a equipe de auditores como os representantes das unidades auditadas poderão solicitar reuniões para discussão de constatações e propostas de recomendação que tenham sido objeto de questionamento ou de discordância entre as partes. Nos trabalhos que receberam os comentários constantes do item 4 da tabela, ou não houve reunião para discussão do relatório, ou o prazo para manifestação foi sendo considerado curto pelo gestor. Situações como essa devem ser evitadas para se construir um relacionamento colaborativo e construtivo com os gestores.

3.18. Em relação ao comentário contido no item 3 da tabela, relacionado à razoabilidade dos prazos para atendimento dos pedidos de informação ao longo dos trabalhos, informa-se que o prazo para que a unidade auditada preste as informações solicitadas pelas equipes de auditoria é de cinco dias úteis, conforme prevê o Manual da Auditoria Interna. Esse prazo padrão tem o objetivo de garantir, minimamente, o cumprimento do cronograma dos trabalhos e o tratamento isonômico das unidades auditadas. No entanto, a Auditoria tem como prática conceder as prorrogações de prazo solicitadas pelos gestores, mediante a avaliação das razões apresentadas.

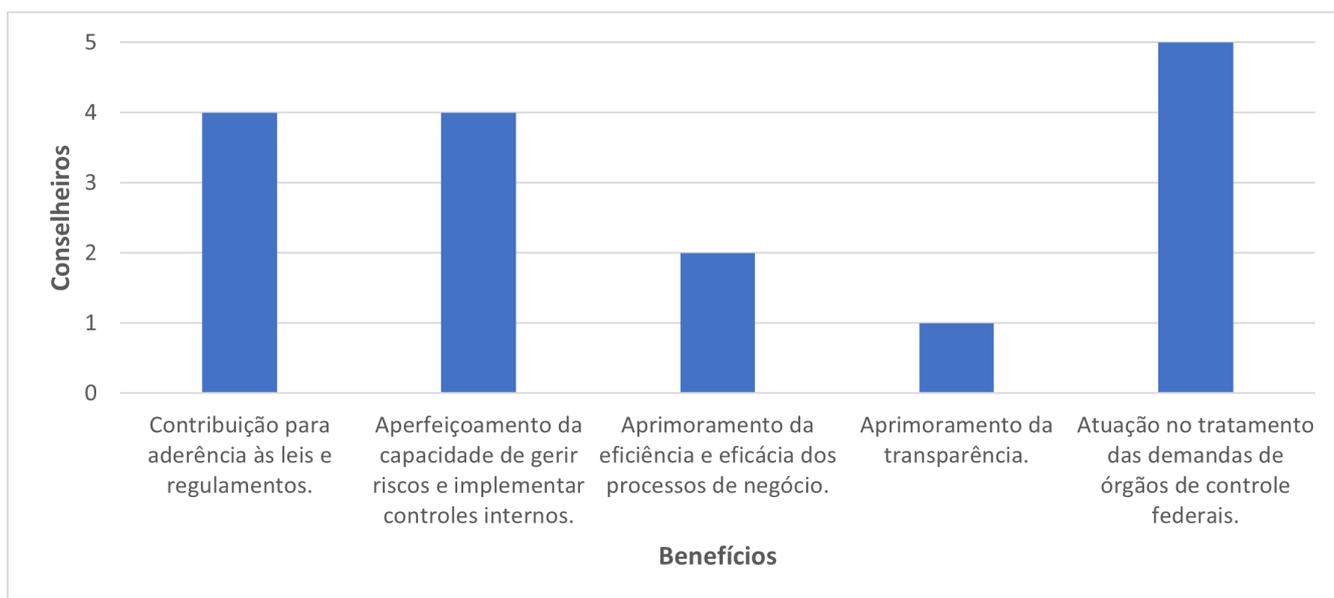
3.19. O trabalho relacionado a esse comentário, em específico, foi instaurado mediante requerimento da Controladoria-Geral da União que, por sua vez, atendia a pedido do Ministério Público Federal para apurar possíveis irregularidades em uma contratação. Assim, havia menos flexibilidade para ajustar os prazos dos pedidos de informação, uma vez que o *Parquet* dependia dos resultados da apuração para dar andamento ao seu processo. Não obstante, destacamos que o pedido de dilação de prazo apresentado pela unidade foi atendido, como evidencia o Memorando n.º 32/2022/AUD (SEI n.º 8411772), motivo pelo qual entendemos não assistir razão à unidade auditada nesse ponto.

3.20. Por fim, quanto ao item 6 da tabela, que indica a necessidade de ligeira melhoria quanto à contribuição do trabalho para o aprimoramento dos controles internos do objeto de auditoria, não foram apresentados comentários adicionais pelo gestor. Assim, não foi possível identificar em que aspecto o trabalho poderia ser aperfeiçoado.

3.21. Avaliação anual: membros do Conselho Diretor

3.22. Quanto à avaliação realizada anualmente pelo Conselho Diretor a respeito dos resultados entregues pela Auditoria Interna, todos os Conselheiros consideraram os itens de avaliação como completamente cumpridos (vide Anexo I).

3.23. A respeito dos benefícios percebidos em relação à atuação da Auditoria no ano, tem-se o seguinte resultado:



3.24. Avaliações Externas

3.25. As avaliações externas consistem em avaliações periódicas, realizadas no mínimo a cada cinco anos por profissionais de outros órgãos ou entidades com conhecimento e experiência suficientes sobre as práticas de auditoria interna governamental e sobre avaliação de qualidade, com vistas a obter opinião independente sobre a conformidade da atuação da AUD com os princípios e as disposições da IN SFC nº 3, de 2017, e outras normas aplicáveis. Em 2022, não houve avaliações externas na Auditoria Interna da Anatel.

3.26. Ações planejadas do IA-CM

3.27. Para 2022, a Auditoria Interna planejou as seguintes ações de promoção de qualidade no Plano Anual da Auditoria Interna:

Macroprocesso-chave	Produtos Esperados (IA-CM)	%
	Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la.	16,7
	De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços.	16,7

KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática).	16,7
	Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.	16,7
	Desenvolver o plano de negócio necessário para alcançar os objetivos.	16,7
	Obter aprovação da Alta Administração ou do Conselho para o Plano de Negócio.	16,5
Total		100

3.28. A implantação do Macroprocesso-chave "KPA 2.6 - Plano de negócio da Auditoria Interna" foi realizada em 83,5%, estando pendente a obtenção de aprovação da matéria pelo Conselho Diretor. As evidências das ações executadas podem ser consultadas no processo n.º 53500.310889/2022-80. A proposta de Plano de Negócio será submetida à apreciação do Conselho Diretor até o final do primeiro trimestre de 2023.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

4.1. Anexo I - Questionário de avaliação de qualidade. (SEI n.º 10010093)

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando todo o exposto, conclui-se que as avaliações internas realizadas pelo supervisor dos trabalhos constatarem a conformidade total entre os critérios de avaliação e as ações executadas pelas equipes nas fases de planejamento e execução. Quanto à avaliação pelas unidades auditadas, constata-se que aproximadamente 83% dos itens foram plenamente cumpridos, enquanto 14% necessitariam de ligeira melhoria e 3%, de melhoria significativa. Ao analisar detidamente os comentários dos gestores e revisar criticamente os relatórios de auditoria, entende-se que as comunicações e os prazos para manifestação dos gestores, especialmente na fase final dos trabalhos, podem ser aprimorados a fim de que as unidades auditadas enxerguem maior valor nas entregas da Auditoria.

5.2. Quanto ao Plano de Ação relacionado à metodologia IA-CM, cumpriu-se 83,5% das ações propostas, restando pendente a obtenção de aprovação do Plano de Negócio da Auditoria Interna pelo Conselho Diretor.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Felix Gonçalves de Mateus, Auditor Interno Governamental**, em 25/03/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Andrade Fonseca, Chefe da Auditoria Interna**, em 27/03/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9910615** e o código CRC **C304B8D8**.

Anexo I

Informe n.º 2/2023/AUD

Anexo XV - Monitoramento do Subprocesso Executar Auditoria Interna

Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

Auditoria Interna - AUD

Formulário para avaliação de qualidade dos trabalhos

O formulário de avaliação de qualidade dos trabalhos será encaminhado à Unidade Auditada e ao Conselho Diretor. O monitoramento junto à Unidade Auditada será realizado a cada trabalho concluído e deverá compreender aspectos relacionados à conduta ética do auditor interno governamental, à comunicação durante o trabalho, aos atributos do relatório de auditoria e respectivas recomendações e à percepção quanto à agregação de valor ao processo auditado. Em relação ao Conselho Diretor, o monitoramento deverá ser realizado anualmente, com a coleta de informações sobre a percepção geral quanto à atuação da Auditoria Interna e a agregação de valor aos processos de negócio.

A escala de avaliação utilizada² compreenderá os seguintes níveis:

- 3 – completamente cumprido.
- 2 – necessita de ligeira melhoria.
- 1 – necessita de melhoria significativa.
- 0 – deficiente.
- N/A – não se aplica.

Anualmente, as propostas de melhoria identificadas nos formulários serão consolidadas em plano de ação que constará no PAINT, sem prejuízo da correção imediata das não conformidades identificadas. Os resultados do plano de ação serão informados no RAINT.

1. Avaliação pela Unidade Auditada

#	Item de Avaliação	Instruções para Análise	Avaliação	Comentários
1	O objetivo e o escopo do trabalho foram comunicados à Unidade Auditada de forma clara.	O avaliador deverá opinar se os resultados pretendidos com o trabalho de auditoria foram comunicados de forma clara à Unidade Auditada.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.

² A presente escala de avaliação é utilizada no guia *Guideline for Conducting a Quality Assessment*, elaborado pelo *Deutsches Institut für Intern Revision (DIIR)*.

Anexo XV - Monitoramento do Subprocesso Executar Auditoria Interna

Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

Auditoria Interna - AUD

#	Item de Avaliação	Instruções para Análise	Avaliação	Comentários
2	Os prazos dos pedidos de informação (Solicitações de Auditoria, mensagens eletrônicas, entre outros) foram razoáveis.	O avaliador deverá opinar se os prazos dos pedidos de informações formulados pela equipe de auditoria foram suficientes para que a Unidade Auditada encaminhasse/elaborasse a resposta. Devem ser consideradas, para avaliação, as prorrogações de prazo deferidas pela equipe de auditoria.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
3	A equipe de auditoria demonstrou cortesia e respeito no trato com os servidores da Unidade Auditada.	Para tal análise, o avaliador deverá considerar as comunicações realizadas com a equipe de auditoria, sejam reuniões, entrevistas ou contatos informais no decorrer do trabalho.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
4	A equipe de auditoria estava disponível para dirimir questionamentos da Unidade Auditada relacionados ao trabalho de auditoria.	O avaliador deverá considerar a disponibilidade da equipe de auditoria para a para tirar dúvidas da Unidade Auditada a respeito de pedidos de informações, constatações de auditoria, metodologia de trabalho, entre outros.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
5	A equipe de auditoria demonstrou proficiência técnica sobre auditoria e sobre o objeto auditado.	O avaliador deve considerar sua percepção acerca do conhecimento da equipe de auditoria sobre a própria atividade de auditoria interna governamental e sobre as características do objeto de auditoria.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
6	As opiniões da Auditoria contidas no relatório ou nota de auditoria estão suportadas em evidências claras e suficientes.	Para tal análise, o avaliador deverá considerar a coerência entre as conclusões da equipe de auditoria e as evidências que as apoiaram. Nesse item, não devem ser avaliados os atributos das recomendações porventura expedidas.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.

Anexo XV - Monitoramento do Subprocesso Executar Auditoria Interna

Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

Auditoria Interna - AUD

#	Item de Avaliação	Instruções para Análise	Avaliação	Comentários
7	O relatório ou nota de auditoria foi apresentado em linguagem clara e precisa.	O avaliador deverá considerar se foram utilizados termos e expressões de difícil compreensão pela Unidade Auditada, se havia informações desnecessárias para o entendimento da opinião da Auditoria ou se faltaram informações para o correto entendimento da opinião.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
8	A Unidade Auditada pôde apresentar esclarecimentos ou novas informações à equipe de auditoria antes da expedição do relatório de auditoria.	O avaliador deverá indicar se a Unidade Auditada pôde apresentar esclarecimentos, avaliações ou informações adicionais que contribuíssem para o entendimento das constatações de auditoria ou para a construção de soluções.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
9	As recomendações expedidas no relatório de auditoria ou nota de auditoria são factíveis e contribuem para a melhoria do objeto de auditoria avaliado ou para correção das não conformidades identificadas.	O avaliador deverá opinar se as recomendações expedidas pela auditoria são factíveis em prazo razoável; se, em sua visão, o benefício esperado supera o custo de sua implementação e se a recomendação é capaz de corrigir falhas relevantes do objeto auditado ou melhorar o seu desempenho.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
10	Os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para a melhoria dos controles internos do objeto de auditoria.	O avaliador deverá considerar se os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para corrigir deficiência ou aprimorar o ambiente de controle, a análise de riscos do objeto, as atividades de controle, informação e comunicação e o monitoramento do objeto.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.

Selecione os benefícios identificados com o trabalho de auditoria:

- Aderência às leis e regulamentos.

Anexo XV - Monitoramento do Subprocesso Executar Auditoria Interna

Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

Auditoria Interna - AUD

- Aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e implementar controles internos.
- Minimização da possibilidade de fraudes.
- Aprimoramento da eficiência e eficácia dos processos.
- Aprimoramento da transparência do processo.
- Prevenção de perdas financeiras ou recuperação de valores.

2. Avaliação pelo Conselho Diretor

#	Item de Avaliação	Instruções para Análise	Avaliação	Comentários
1	Os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para a melhoria dos controles internos do objeto de auditoria.	O avaliador deverá considerar se os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para corrigir deficiência ou aprimorar o ambiente de controle, a análise de riscos do objeto, as atividades de controle, informação e comunicação e o monitoramento do objeto.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.
2	O Conselho Diretor é devidamente informado do andamento das recomendações de auditoria.	O avaliador deverá opinar se a Auditoria Interna informa, periodicamente, o andamento das recomendações expedidas pela Unidade e se a informação repassada é clara.		Preencher com esclarecimentos/sugestões caso tenha marcado as opções 2, 1 ou 0.

13. Anexo III

Benefícios da atuação da Auditoria Interna apurados em 2022

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2023/AUD

Processo nº 53500.019223/2023-71

Interessado: Auditoria Interna

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta nos arts. 9 e 33, do Estatuto da Auditoria Interna da Anatel, aprovado pela Resolução Interna Anatel n.º 4 (SEI n.º 6365428), de 22 de dezembro de 2020, e considerando o disposto na [Instrução Normativa n.º 10, de 28 de abril de 2020](#), da Controladoria-Geral da União, que aprova a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, examinando os autos do Processo em epígrafe, **DECIDE** aprovar os benefícios da atividade de auditoria interna relativos ao ano de 2022, propostos na Planilha SEI n.º 9973179.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Andrade Fonseca, Chefe da Auditoria Interna**, em 17/03/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9973187** e o código CRC **82629BFF**.

Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2022	
Unidade de Controle Interno (cód. UG)	413046

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	0,00
Valores Recuperados:	3.036,50
Valor Total de Benefícios Financeiros	3.036,50

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático-Operacional :	16
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	2
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	9
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	27

Dados Gerais do Benefício				Origem Recomendação			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	ID Recomendação	Situação Anterior	Texto Recomendação	Providência do Gestor
7	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 14/2019/AUD/Anatel 6.1g	Oportunidade de melhoria na disponibilização de informações, orientações e procedimentos padrões a serem seguidos pelos demandantes de soluções de comunicação.	Avalie a oportunidade e a conveniência, de estabelecer um espaço na intranet ou canal de comunicação em que todos os colaboradores da Agência tenham acesso, buscando criar uma fonte primária de orientações e informações que tragam segurança e previsibilidade a procedimentos referentes a soluções de comunicação.	Em dezembro de 2021 foram publicadas no Teia informações e orientações sobre comunicação social, de modo a conscientizar os servidores sobre a importância de planejamento e entrosamento com a APC antes do desenvolvimento de qualquer ação de comunicação. O Plano de Comunicação Social 2022 está em fase de diagramação e será divulgado em breve para toda a Agência. De modo a facilitar o acesso dos servidores às informações e orientações sobre comunicação social, optou-se por distribuí-las por meio de três canais: notícias do Teia com a tag Comunicação; página da Anatel no Integra, onde estão disponíveis vídeos institucionais e modelos de apresentação, além de orientações de procedimentos; e canal no Integra para relacionamento com os pontos focais de comunicação indicados pelas diversas áreas da sede e das representações estaduais.
8	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 15/2022/AUD/Anatel 6.1b	Necessidade de realização de capacitação dos Product Owners e elaboração de materiais de suporte à metodologia ágil e ao Sistema de Gestão das Demandas de TI – SGDTI.	Avalie a conveniência e a oportunidade de produzir e disponibilizar materiais de suporte aos Product Owners de sistemas da Anatel e aos seus substitutos a respeito da metodologia ágil.	A seção de Sistemas da Wiki Anatel foi reformulada e foi criada a categoria "Product Owner". Nessa categoria, encontra-se uma lista de artigos a respeito do processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Link para página da Wiki: https://anatel365.sharepoint.com/sites/WikiAnatel/_layouts/15/SeeAll.aspx?Page=/sites/WikiAnatel/SitePages/Sistemas.aspx&InstanceId=5430c471-649f-4687-9b94-062abd85cadd Houve divulgação aos POs sobre a referida categoria por e-mail em 07/10/2022.
9	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 15/2022/AUD/Anatel 6.1c	Necessidade de realização de capacitação dos Product Owners e elaboração de materiais de suporte à metodologia ágil e ao Sistema de Gestão das Demandas de TI – SGDTI.	Avalie a conveniência e a oportunidade de produzir e disponibilizar aos Product Owners e seus substitutos materiais de suporte a respeito do Sistema de Gestão das Demandas de TI – SGDTI.	Um artigo na Wiki Anatel foi criado com as principais informações para uso do Sistema de Gestão das Demandas de TI – SGDTI. Link para a página da Wiki: https://anatel365.sharepoint.com/sites/WikiAnatel/SitePages/Sistema-de-Gest%C3%A3o-das-Demandas-de-TI-%E2%80%93-SGDTI(1).aspx Houve divulgação aos POs sobre o artigo, por e-mail, em 07/10/2022. Pelo exposto, solicita-se que este item seja considerado como atendido.
10	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 15/2022/AUD/Anatel 6.1d	Product Owners e seus substitutos entendem que não possuem disponibilidade adequada para desempenhar as atribuições previstas na metodologia ágil simultaneamente às atribuições já desempenhadas.	Avalie a oportunidade e conveniência de alertar os gestores a respeito da carga de trabalho inerente às atividades do Product Owner, de forma a mitigar os riscos de uma contribuição insatisfatória ou de paralisação do projeto.	A dedicação do PO é enfatizada nas reuniões de acompanhamento de projeto, que contam com a participação, pela área de negócio, do superintendente, gerente e Product Owner, e, pela SGI, do superintendente, gerente, assessora e líder de projeto da GIDS. Eventuais ocorrências são tratadas pontualmente com as áreas de negócio. Ademais, a fim de dar maior transparência, foi elaborado o modelo de memorando (anexo) a ser enviado quando do início de novos projetos. O respectivo memorando, a partir do parágrafo 5, detalha sobre a necessidade de dedicação do PO e principais atribuições. Não obstante, um dos critérios estabelecidos pela Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) para a priorização dos projetos de sistemas, durante a 2ª RE (SEI nº 5422097), refere-se à dedicação do Product Owner ao projeto: Risco de o PO estar disponível para a execução do Projeto. Alto: O PO estará disponível 8h/dia. Médio: O PO estará disponível 4h/dia. Baixo: O PO estará disponível menos de 4h/dia. Esse é um risco positivo, sendo que quanto maior a disponibilidade, maior a nota do projeto. Com isto, as áreas de negócio estão cientes que os POs precisam estar dedicados para execução do projeto.
11	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 15/2022/AUD/Anatel 6.1f	Inconsistências nos dados utilizados para realizar os descontos nos pagamentos à Contratada.	Avalie a oportunidade e a conveniência, na condição de gestora do Contrato GIDS nº 99/2020, de implementar controles compensatórios a fim de minimizar a ocorrência de inconsistências nos descontos contratuais em virtude da ausência de não alocação de postos de trabalho, conforme estabelece o item 9.1.1. do Termo de Referência do Contrato GIDS nº 99/2020 (SEI nº 5610679) ou em outro instrumento contratual que venha sucedê-lo.	O fiscal administrativo substituto (servidor da Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas - GIDS) foi alocado para verificação dos registros de ausências de profissionais identificados pelo fiscal administrativo, de forma que as ausências identificadas no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (realizado pelos fiscais técnicos) e no Relatório Fiscalização de Mão de Obra (realizado pelo fiscal administrativo) estejam compatíveis. Posteriormente, esse servidor passou a revisar os cálculos de desconto em virtude de não-ocupação de posto de trabalho. A fim de minimizar novas ocorrências e melhorar o controle descrito, disponibilizou-se outro servidor da GIDS para a conferência dos descontos quando o fiscal administrativo substituto elaborar o Relatório Fiscalização de Mão de Obra.
12	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 18/2021/AUD/Anatel 6.1a	Relatórios de avaliação do cumprimento dos itens do cronograma dos compromissos dos TACs da TIM e da Algar emitidos em prazo superior a 60 dias após o vencimento de cada meta.	Avalie a oportunidade e a conveniência de prever nos próximos Manuais de Acompanhamento e Fiscalização dos Termos de Ajustamento de Conduta a possibilidade de prorrogação justificada dos prazos de avaliação de cumprimento (ou de prazos mais extensos) em virtude da necessidade de coletar mais evidências que comprovem o atingimento das metas dos itens de cronograma (§ 4.7.1).	Segundo o gestor, a recomendação será adotada pela área técnica como sugestão ao Conselho Diretor no texto de futuros TACs a serem negociados. Todavia, para a Telefônica, não é possível realizar o ajuste, mesmo estando o acordo não celebrado, pois as condições já foram aprovadas pelo CD.
13	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 19/2020/AUD/Anatel 160a	Risco não gerenciado de erros de preenchimento das informações das planilhas de controle relacionados ao processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromisso de Abrangência de Editais.	Avalie a oportunidade e conveniência de formalizar procedimentos operacionais, descrevendo as atividades e rotinas a serem executadas pela área na condução do processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais;	Elaboração de manual encaminhado com os procedimentos operacionais que descreve as atividades necessárias para a realização dos trabalhos de acompanhamento e controle dos compromissos de abrangência dos editais de RF.
14	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 19/2020/AUD/Anatel 160C	Compromissos de abrangência não atendidos sem a devida abertura de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações – PADO.	Proceda com a abertura dos PADOs, caso já não o tenha feito, ou apresente justificativas para sua não abertura, e aperfeiçoe o seu controle para abertura de PADOs a fim de garantir que seja averiguada a conduta das prestadoras em relação a todos os compromissos de abrangência infringidos, conforme determinam os editais de licitação de uso de radiofrequência;	Elaboração da planilha de controle dos compromissos de abrangência dos editais, acessível no seguinte link: https://qlik.anatel.gov.br/dados/sense/app/69a83e04-1577-47ed-8616-78200414e010/overview . Os respectivos Pados foram instaurados e podem ser consultados no SEI sob os números: 53500.131339/2022-04 - Claro (assinado); 53500.205467/2022-93 - Vivo (assinado); 53500.287864/2022-75 - Tim (assinado); 53500.287265/2022-51 - Oi (a assinar).

Dados Gerais do Benefício				Origem Recomendação			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	ID Recomendação	Situação Anterior	Texto Recomendação	Providência do Gestor
15	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 19/2020/AUD/Anatel 160D	Risco não gerenciado quanto ao tempo de avaliação do cumprimento dos compromissos de abrangência.	Avalie o tempo médio para verificação do cumprimento dos compromissos de abrangência, e adote medidas caso seja necessário em conjunto com a SFI/FIGF, para mitigar o risco da ocorrência de necessidade de revalidação dos instrumentos de garantia pelas operadoras em razão do tempo de análise do atendimento dos compromissos pela Anatel;	Os processos dos editais anteriores, que estavam pendentes e tratavam dos compromissos de abrangência urbanos, foram analisados e as respectivas garantias devolvidas. Informa-se que os ajustes de prazos foram realizados em conjunto com a Superintendência de Fiscalização, permitindo que a Gerência de Controle de Obrigações de Universalização/Superintendência de Controle de Obrigações realizasse a análise dos novos relatórios gerados em 2022 dentro do ano corrente. Segundo o gestor, tal procedimento será mantido para as análises futuras do edital do 5G para ajustes e curva de aprendizado da equipe.
16	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 19/2020/AUD/Anatel 160E	Não encaminhamento de comunicação pelas prestadoras à COUN noticiando os municípios que já se encontram atendidos e quais serão atendidos no prazo estipulado, conforme previsto nos editais de licitação de uso de radiofrequência.	Estabeleça controles e rotina a fim de garantir que as prestadoras encaminhem comunicações noticiando os municípios que já se encontram atendidos e quais serão atendidos conforme determinam os editais de licitação de uso de radiofrequência;	Estabelecimento de rotina de envio de ofícios solicitando a prestação de informações de compromissos antecipados e já atendidos, bem como, requisitando informações do plano de ação das prestadoras cujas obrigações venceriam em 2022.
17	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 19/2020/AUD/Anatel 160F	Renovações das garantias dos compromissos de abrangência do Edital nº 004/2012 por períodos inferiores a 24 meses.	Aprimore e ajuste o controle das garantias de acordo com o que está previsto em cada edital a fim de evitar o risco de ocorrência de que compromissos de abrangência fiquem com períodos sem garantia.	Concusão das análises para atestar o condicionamento estabelecido pela alínea c.1.3. do Acórdão nº 9, de 31 de janeiro de 2022, pela OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que versa sobre a anuência prévia para a transferência de autorizações de uso de radiofrequências da OI S.A. para outras operadoras. Com a conclusão das análises dos cumprimentos dos compromissos de abrangência pela Oi, a Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) emitiu o ATO Nº 4900, DE 04 DE ABRIL DE 2022 (SEI Nº 8270033). De forma a melhorar o fluxo do acompanhamento de todos os PACs, de modo a se evitar que ocorra devolução de garantias com compromissos pendentes, a SCO modificou o formato do informe de análise dos resultados (substituindo a certidão citada anteriormente pelo próprio informe), sempre fazendo um link com o informe anterior e apresentando uma tabela com a situação anterior e posterior ao informe em elaboração. Assim, permite-se um controle mais célere do que havia sido devolvido antes e o que está a ser analisado atualmente. Além disso, a chegada de um novo servidor à área que trata do tema vem permitindo um controle adicional das análises dos informes, uma vez que, este servidor, tem se ocupado de analisar todos os informes antigos e fazer o preenchimento dos dados dos compromissos por prestadora na planilha de controle de municípios, que alimenta o dashboard do acompanhamento e controle dos compromissos de abrangência dos editais de licitação. Esclarece-se que a intenção da certidão foi plenamente atendida com o novo formato de informe que a área vem utilizando, o que foi escolhido meramente por questão processual.
18	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 20/2017/AUD/Anatel 7.1b	Ausência de dimensionamento de pessoal que permita comparar a força de trabalho existente e a adequada.	Revise a Portaria n.º 937/2010, a fim de estabelecer critérios como competências e experiências profissionais para subsidiar decisões de movimentação de pessoal, visando à melhor adequação do perfil profissional do servidor às necessidades da Administração.	Foram adotadas diferentes medidas com o objetivo de aprimorar a gestão do pessoal da Anatel. Dentre elas, encontra-se o projeto-piloto desenvolvido para gerenciar as movimentações dos servidores – notadamente, os remanejamentos -, estabelecido nos Planos de Trabalhos constantes do processo SEI n.º 53500.021862/2019-10. Ao analisar o teor dos referidos planos e uma amostra de processos de remanejamento realizados desde a sua edição, constata-se que, embora os procedimentos adotados não estejam necessariamente vinculados às boas práticas sugeridas no relatório de auditoria, houve evolução institucional no tratamento da matéria. Os remanejamentos passaram a ter como parâmetro a situação das áreas (superavitárias, deficitárias ou neutras) e a estar sujeitos à análise e concordância dos gestores das unidades de origem e destino, aos quais, afinal, incumbe estabelecer os níveis de exigência indispensáveis ao melhor desempenho funcional e organizacional das suas áreas (art. 242, XXIII, do Regimento Interno da Anatel e correlatos). Assim, as atuais medidas têm contribuído para equalizar a força de trabalho nas diferentes unidades da Sede, minimizando a insatisfação dos gestores (fazemos referência ao contido no Registro de Reunião SEI n.º 4215623) e evitando que servidores sejam movimentados para áreas as quais não detenham as competências desejadas. Por esses motivos, a recomendação será considerada atendida, ainda que não se tenha adotado a forma sugerida pela Auditoria Interna (revisão da Portaria n.º 937/2010).
19	1. Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 21/2017/AUD/Anatel 7.3c	Pagamentos realizados intempestivamente acarretando despesas de Juros e encargos de mora.	Considerando as possíveis irregularidades verificadas nos pagamentos de juros e encargos de mora na GR03 e GR11, recomenda-se à SAF que, em conjunto com todas as Gerências Regionais, realize levantamento de todos os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora que ainda não tenham sido encaminhados à Corregedoria, encaminhando-os ao referido Órgão para as providências julgadas cabíveis, em atendimento ao inciso III do art. 8º do Decreto 6.976/2009.	Levantamento dos processos específicos em que as despesas de multas e encargos de mora já tinham ocorrido à época da elaboração do Relatório 21 (assinado em 20/11/2017), o que englobou tanto casos identificados pela própria Auditoria a partir da análise das notas de lançamento nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 (até maio) da Sede, GR03 e GR11, quanto também outros os levantados pela SAF e Gerências Regionais. Assim, a partir desse levantamento, deu-se o devido tratamento a todos os casos, havendo processos residuais ainda em fase de conclusão: Processo nº 53578.000453/2018-03 – Exercício 2016 e 2017. Dos 18 processos em análise, 10 processos estão com seus débitos quitados, 2 foram concluídos aguardando o pagamento do débito ou a interposição de recurso, 6 estão concluídos para elaboração de informe após manifestação dos interessados.
20	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 22/2020/AUD/Anatel 6.1c	Utilização de equipamentos de fiscalização com prazo de calibração vencido em ações de fiscalização que exigem avaliação quantava das medições.	Ante a ausência da plena funcionalidade do sistema de controle de equipamentos de fiscalização, estabeleça controle que seja capaz de garantir o uso de equipamentos de fiscalização aptos às práticas da ação de fiscalização a ser realizada e possibilitar a gestão e o uso integrado dos equipamentos.	Implementação das evoluções, relatórios e alarmes no Fiscaliza, a fim de acompanhar e controlar a gestão dos Equipamentos de Fiscalização.

Dados Gerais do Benefício				Origem Recomendação			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	ID Recomendação	Situação Anterior	Texto Recomendação	Providência do Gestor
21	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 22/2020/AUD/Anatel 6.1d	Utilização de equipamentos de fiscalização com prazo de calibração vencido em ações de fiscalização que exigem avaliação quantava das medições.	Avalie e implemente medidas mitigadoras do risco de nulidade de ações de fiscalização em razão de uso de equipamentos descalibrados, justificando, sempre, a imprescindibilidade de sua utilização.	A Gerência de Suporte à Fiscalização (FISF) instaurou a Coordenação Nacional de Equipamentos (CNE) por meio da Portaria Anatel nº 2285, de 25 de março de 2022 (SEI nº 8226881). A coordenação tem atuado de forma sistemática, conforme registros constantes no processo 53500.019252/2022-51. A atuação da CNE inclui o acompanhamento das atividades das Coordenações Locais de Equipamentos (CLE), cujas composições são indicadas nas Listas de Membros das CLE (SEI nº 8564252). Destacam-se impactos relevantes dessa atuação da CNE na revisão da proposta de Portaria nº 1718, de 07 de dezembro de 2017 (PF para Verificação do Cumprimento dos Compromissos de Abrangência e da Área de Cobertura do SMP (SEI nº 8561611), bem como nos processos de contratação de serviços de calibração e aquisições de medidores de exposição humana a campos eletromagnéticos e medidores de potência. Foram realizadas interações para aprimoramento do controle de equipamentos no FISCALIZA (Tarefa #84353), assim como implantados mecanismos naquele sistema para melhor gerenciamento das demandas para a CNE (Tarefa #85586). As diversas atividades realizadas pela CNE demonstram a operacionalidade do Sistema de Gestão de Medições e dos mecanismos para melhoria contínua deste, conforme preconizado pela Portaria Anatel nº 2158, de 08 de dezembro de 2021 (SEI nº 7783242).
22	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 8/2021/AUD/Anatel 6.1a	Ausência de funcionalidade no Sistema de Controle de Instrumentos da Fiscalização – SCIF que permita a verificação de equipamentos de fiscalização que devem ser registrados como inutilizados, conforme prevê a Instrução de Fiscalização sobre Guarda, Cuidado e Conservação dos Equipamentos de Fiscalização	Adote providências para atender ao disposto no inciso III do art. 34 da Instrução de Fiscalização sobre Guarda, Cuidado e Conservação dos Equipamentos de Fiscalização (SEI nº 6200542) ou avalie a conveniência e a oportunidade de alterar a instrução de fiscalização para que ela deixe de prever tal obrigação, apontando os controles compensatórios adequados ao acompanhamento eficaz das condições de uso dos equipamentos.	Implementação do campo "data de aquisição" dos equipamentos no Fiscaliza, refletindo os dados contidos no PATRIM/SIADS, a fim de viabilizar a extração de relatórios de gestão quanto ao tempo de vida dos equipamentos (art. 39, inc. III).
23	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 8/2021/AUD/Anatel 6.1c	Ausência do acompanhamento da movimentação dos equipamentos por período superior a 6 meses, conforme estabelecido no art. 40 da IF.002	Realize, em conjunto com os gestores locais de equipamentos, as adequações necessárias para que todos os equipamentos que demandam controle para seu uso em atividades de fiscalização tenham o seu registro patrimonial inseridos no Sistema de Controle de Instrumentos da Fiscalização – SCIF (ou outro sistema de controle de equipamentos que o substitua) de acordo com os sistemas de patrimônio utilizados pela Anatel, conforme demonstrado nos anexos I (SEI nº 7057417) e II (SEI nº 7057422) deste trabalho.	Implementação do campo "valor de aquisição" dos equipamentos no Fiscaliza, refletindo os dados contidos no PATRIM/SIADS.
24	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 8/2021/AUD/Anatel 6.1d	Falha no controle de registro das atividades relacionadas aos equipamentos de fiscalização.	Defina a forma e a metodologia estatística a ser empregada pelos gestores locais a fim de dar cumprimento ao art. 38 da Instrução de Fiscalização sobre Guarda, Cuidado e Conservação dos Equipamentos de Fiscalização, aprovada pela Portaria SRF Anatel nº 26, de 18/01/2013 (SEI nº 6200542), visando apurar os motivos da não utilização dos equipamentos.	Implementação dos relatórios de histórico de uso dos Equipamentos de Fiscalização, bem como aqueles necessários para o atendimento aos arts. 39, inciso I c/c 42, § 1º da Portaria nº 2061, de 10 de setembro de 2021 (SEI nº 7384757), bem como o relatório relacionado à não utilização dos equipamentos.
25	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 8/2021/AUD/Anatel 6.1e	Falha no controle de registro das atividades relacionadas aos equipamentos de fiscalização.	Estabeleça, em conjunto com os gestores locais de equipamentos, controles, procedimentos e rotinas que garantam a execução das avaliações previstas no art. 40 da Instrução de Fiscalização sobre Guarda, Cuidado e Conservação dos Equipamentos de Fiscalização, aprovada pela Portaria SRF Anatel nº 26, de 18/01/2013 (SEI nº 6200542).	Implementação dos relatórios de histórico de uso dos Equipamentos de Fiscalização, bem como aqueles necessários para o atendimento aos arts. 39, inciso I c/c 42, § 1º da Portaria nº 2061, de 10 de setembro de 2021 (SEI nº 7384757), bem como o relatório relacionado à não utilização dos equipamentos.
26	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 8/2021/AUD/Anatel 6.1g	Baixa utilização dos equipamentos de fiscalização adquiridos pela Anatel no período de 01/01/2016 a 31/12/2019.	Implemente, com base no art. 190 do Regimento da Anatel, rotina que possa acompanhar a aplicação dos procedimentos estabelecidos no inciso VIII do art. 2º e com o art. 29 da Instrução de Fiscalização sobre Guarda, Cuidado e Conservação dos Equipamentos de Fiscalização – IF.002 (SEI nº 6200542).	Implementação dos relatórios e alarmes no sistema Fiscaliza para acompanhar a gestão dos Equipamentos de Fiscalização.
27	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Rel. 9/2019/AUD/Anatel 6.2a	Possível prescrição de parcelas complementares de crédito de ônus contratual.	Após a consolidação do rol de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual, formule procedimento de fiscalização visando padronizar as fiscalizações destinadas a apurar os valores de ônus contratual.	Publicação, no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel, de 27 de maio de 2022, da Portaria Anatel nº 2355, de 16 de maio de 2022, que aprovou o Procedimento de Fiscalização para apuração dos valores do ônus contratual relativo à prorrogação da concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização do Serviço Móvel Pessoal.

Dados Gerais do Benefício				Origem Recomendação			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	ID Recomendação	Situação Anterior	Texto Recomendação	Providência do Gestor
28	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Rel. 9/2022/AUD/Anatel 6.0.1b	Procedimentos e documentos utilizados para a retirada de equipamentos em desacordo com os normativos que regem o desfazimento de bens móveis na Administração Pública Federal e da Anatel.	Nas futuras contratações em que forem previstas a retirada de bens móveis pela contratada que, além da previsão contratual para atender a Lei n.º 12.305/2010, realize os procedimentos previstos para atender aos normativos que regem o seu desfazimento.	A Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional/Superintendência de Administração e Finanças observarão atentamente os procedimentos que regem o desfazimento de bens móveis, tanto em futuras contratações quanto nas rotinas de gestão patrimonial usuais. Ainda assim, ressalte-se que, por cautela, a AFIS já está adotando o procedimento simplificado sugerido pela PFE-Anatel no item 40 do Parecer nº 501/2022/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 9328153).

Memória de cálculo (valores relativos exclusivamente a 2022)

ID da recomendação	Rel. 21/2017/AUD/Anatel 7.3c
Processo que deu origem ao benefício	Valor
53578.000842/2020-45	53,93
53578.000845/2020-89	96,08
53578.000846/2020-23	284,62
53578.000852/2020-81	30,52
53578.000854/2020-70	213,29
53578.000858/2020-58	957,23
53578.000859/2020-01	35,23
53578.000860/2020-27	141,62
53578.000860/2020-27	144,07
53578.000861/2020-71	5,37
53578.000861/2020-71	5,38
53578.000862/2020-16	301,83
53578.000863/2020-61	144,50
53578.000863/2020-61	144,50
53578.000905/2020-63	96,08
53578.000906/2020-16	138,35
53578.000150/2021-88	243,90
Total (2022)	3.036,50